



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2012 - Nº 3.729

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, de 4 de outubro de 2012.

Altera a Lei 1.935, de 17 de junho de 2008, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS-TO, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 1.935, de 17 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I – o Secretário de Estado da Habitação, na função de Presidente;

II – o Secretário de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano, no encargo de Vice-presidente;

III – três representantes de entidades de movimentos populares da área de habitação com representatividade estadual;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	02
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	02
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	03
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	07
SECRETARIA DA CULTURA	09
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA FAZENDA	10
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	22
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	23
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	23
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	32
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR	32
DETRAN	32
FUNDAÇÃO CULTURAL	32
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS	33
FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	33
PRODIVINO	33
IGEPREV-TOCANTINS	34
NATURATINS	34
UNITINS	35
DEFENSORIA PÚBLICA	35
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	36
TRIBUNAL DE CONTAS	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

IV – um representante:

a) da Caixa Econômica Federal;

b) da Secretaria da Infraestrutura;

c) da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;

d) de entidades empresariais;

e) do Banco do Brasil;

f) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU-TO;

g) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA-TO.

§2º É instituído o Comitê Técnico do Conselho Gestor, composto por doze profissionais indicados pelos conselheiros.

§4º Na ausência ou impedimento do membro titular, este é substituído pelo suplente por ele indicado.

§5º Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Gestor são designados por ato do Chefe do Poder Executivo.”(NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos V, VI e VII do art. 7º da Lei 1.935, de 17 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ATO Nº 1.954 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, §5º, da Lei 1.935, de 17 de junho de 2008, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS-TO os seguintes membros:

1. Presidente: RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO, Secretário de Estado da Habitação;

2. Vice-Presidente: SANDOVAL LÔBO CARDOSO, Secretário de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano;

3. Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins:
Titular: VENERANDA ROSA DE OLIVEIRA ELIAS;
Suplente: Antônio Edis;

4. Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia:
Titular: JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA;
Suplente: Élita Silva Santos;

5. União Nacional por Moradia Popular:
Titular: RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA;
Suplente: Robson Oliveira de Souza;

6. Caixa Econômica Federal:
Titular: MARIA LUZIA DO COUTO AGUIAR;
Suplente: Jairan Bandeira Gomes;

7. Secretaria da Infraestrutura:
Titular: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA;
Suplente: José Ribamar Maia Júnior;

8. Secretaria do Trabalho e da Assistência Social:
Titular: GILBERTO FERNANDES CORMINEIRO;
Suplente: Sebastiana Franco de Sousa;

9. Federação das Indústrias do Estado do Tocantins:
Titular: ROSE JABER;
Suplente: Patrícia Ferreira;

10. Banco do Brasil:
Titular: JOÃO BATISTA DE SÁ AYRES;
Suplente: José Maria de Araújo;

11. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU-TO:
Titular: LUCAS RODRIGUES DANTAS;
Suplente: Evercino Moura dos Santos Júnior;

12. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA-TO:
Titular: ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO;
Suplente: Cleidson Dias de Sousa.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2012; 191ª da Independência, 124ª da República e 24ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 633 - DISP, de 4 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada - FC-8 a servidora ALESSANDRA BATISTA SILVA, matrícula 90001535-7, lotada na Secretaria da Cultura, a partir de 1º de outubro de 2012.



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Nélio Moura Facundes
DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: CEL. MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 293/2012-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, § 1º, inciso II, § 9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, § 1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, devendo ser afastado das atividades Policiais Militares e agregado;

RESOLVE:

Art. 1º - AGREGAR, o 1º SGT QPPM RG 00.744/2 LAÉRCIO MATIAS DA SILVA – Mat. 13820-7, do 4º BPM, a partir de 1º de outubro 2012, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas – TO, 1º de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 295/2012-SAMP/DGP.

Exonera Praça a pedido e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012 c/c art. 10, inciso XVI, art. 68, inciso III, alínea “j”, art. 132, inciso V, Art. 133, inciso I, e art. 160, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando os direitos e deveres dos Policiais Militares constantes no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins e na Constituição Federal;

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº 019/2012- QCG, datado de 1º/10/2012, de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, tendo declarado que irá residir na Quadra 1204 Sul, Al. 16, Residencial Talismã I, Bloco A, Apartamento nº 204, Fone (63) 8462-3099, na Cidade de Palmas – TO;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o CB QPPM RG 04.723/3 MARCÍSIO MAGALHÃES GOMES – Mat. 856007-2, a partir do dia 02 de outubro de 2012, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 02 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 300/2012-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10º da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando a Decisão Monocrática proferida no Recurso Especial - RESPE Nº 3553, datado de 05 de setembro de 2012, exarado pela Exma. Ministra LAURITA VAZ, a qual indeferiu o Registro de Candidatura ao cargo de vereadora pelo município de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER a 1º SGT QPPM RG 01.688/2 VANDERLÉIA FERREIRA LIMA – Mat. 4209648, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 03 de outubro de 2012, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 206/12/SAMP/DGP, datada de 18/07/2012, ficando classificada no 2º BPM.

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 03 de outubro de 2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011

PROCESSO Nº: 2011 0903 000037.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2011.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Luana Emília Borelli.

DO OBJETO: Prorrogar o contrato original por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses, a partir de 12 de setembro de 2012.

DARATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente, por este Instrumento.

DATA/ASSINATURA: 06/09/2012.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – CMT Geral da PM/TO e Luana Emília Borelli – Proprietária da empresa contratada.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2009**

PROCESSO Nº: 2008 0903 000566.

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2009.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Tocantins

CONTRATADA: A Tocantinense Limpeza e Conservação Ltda - ME.

DO OBJETIVO: Aditivar o contrato original com a inclusão de mais profissionais de limpeza.

DO VALOR: O valor do contrato passa para R\$ 41.960,24 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) por mês.

DARATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente, por este Instrumento.

DATA/ASSINATURA: 11/09/2012.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – CMT Geral da PM/TO e Voques Sirlene Cordeiro Soares – Sócia Diretora da contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: **ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES**

PORTARIA PGE/GAB Nº 124/2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, bem como com fulcro no § 1º do artigo 51, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c os termos da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, da Secretaria Estadual da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Interna com a finalidade de proceder a operacionalização do Inventário Anual de Patrimônio/2012 dos bens desta Procuradoria;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo identificados, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão:

I – Rosângela Carreiro Leite, matrícula nº 697192-0;

II – Evanilde de Araújo Brito Almeida, matrícula nº 822215-1;

III – Francisca Rejane de Lima Alves de Souza, matrícula nº 862852-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 03 (doze) dias do mês de outubro de 2012.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS**

PORTARIA Nº 932, de 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Homologa a Instrução Normativa nº 01, de 04 de outubro de 2012, que dispõe sobre a normatização das relações entre a operadora do PLANSÁUDE e os correspondentes prestadores de serviços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro na Lei 2.296, de 11 de março de 2010 e no Decreto 4.051, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO que cumpre à Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins, UNIMED CO-TO, nos termos do Contrato 005, firmado em 14 de abril de 2009, dar suporte técnico e operacional ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSÁUDE;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da UNIMED CO-TO a realização de auditoria junto aos prestadores de serviços hospitalares;

CONSIDERANDO a implantação da auditoria *in loco*, nos hospitais pertencentes à rede credenciada, no que se referem aos serviços hospitalares, procedimentos médicos e de enfermagem,

CONSIDERANDO, que o PLANSÁUDE se constitui em benefício concedido aos servidores públicos pelo Estado do Tocantins, e que portanto, as regras de cobertura dos órgãos federais de controle de funcionamento de unidades hospitalares não se lhe aplicam;

CONSIDERANDO, porém, que os prestadores de serviços ao PLANSÁUDE estão jungidos às obrigações dos órgãos de controle federal;

CONSIDERANDO que a equipe médica que da assistência ao paciente é preposta e credenciada da UNIMED CO-TO;

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa nº 01, que dispõe sobre a normatização das relações da UNIMED CO-TO, do PLANSÁUDE e os correspondentes prestadores de serviços, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Secretário da Administração do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 932, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

NORMATIZA AS RELAÇÕES ENTRE A UNIMED CO-TO, DO PLANSÁUDE E OS CORRESPONDENTES PRESTADORES DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I DO ALCANÇE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º A presente Instrução Normativa alcança os integrantes da rede credenciada da Operadora Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins (UNIMED CO-TO), Prestadores de Serviços Hospitalares e outros, nos quais já tenha sido implantada a auditoria *in loco*.

CAPÍTULO II DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DAS NORMATIVAS

Art. 2º É vedada a expedição ou a alteração de normativas, circulares, pacotes que estabeleçam preços de procedimentos médico hospitalares, sem a devida pactuação entre prestadores de serviços, SECAD/PLANSÁUDE e a UNIMED CO-TO.

Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se, igualmente, aos casos de expedientes que tenham por objeto alterar, adicionar ou subtrair total ou parcialmente qualquer cláusula contratual ou instrução normativa vigente.

Art. 4º As cláusulas contratuais firmadas entre a UNIMED CO-TO e os prestadores de serviços, quando homologadas pelo PLANSÁUDE, prevalecem:

I - quando da interpretação de normativas, ou do conflito de normas existentes no âmbito do PLANSÁUDE;

II – sobre manuais de auditoria ou temas que poderão se configurar em novas instruções normativas ou outros expedientes.

CAPÍTULO III DAS GUIAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 5º Das Guias, Autorizações e Solicitações emitidas no âmbito do PLANSÁUDE, deverá constar, ao menos:

I - a codificação da CBHPM para fins de faturamento hospitalar;

II - a assinatura e o carimbo do médico assistente bem como a assinatura do paciente beneficiário ou o seu responsável.

§ 1º É vedada a utilização de guias com codificação diferente da estabelecida neste artigo.

§ 2º A falta da assinatura e carimbo do médico implica na glosa de seus honorários, vedada a glosa de taxas, diárias, materiais, medicamentos e serviços hospitalares.

Art. 6º Procedimentos autorizados previamente pela operadora não poderão ser glosados sob qualquer alegação, contudo serão passíveis de conferência, tanto pela auditoria médica quanto pela enfermagem e poderão sofrer glosas por eventuais divergências encontradas na auditoria *in loco*.

CAPÍTULO IV PREÇOS E FATURAMENTO

Art. 7º A precificação e o faturamento dos serviços prestados aos beneficiários do PLANSÁUDE, dar-se-á com base nas revistas SIMPRO E BRASINDICE vigentes na conformidade do acordado contratualmente com a UNIMED CO-TO.

§ 1º Cumpre à UNIMED CO-TO fornecer aos prestadores de serviços as revistas de que trata o *caput* deste artigo, devidamente atualizadas.

§ 2º Não serão feitas glosas de diferenças de preços se as revistas não forem mantidas de forma atualizada aos prestadores de serviços.

§ 3º Materiais de uso estritamente hospitalar cotados nas revistas de que trata o *caput* deste artigo apenas pelos preços de fábrica, deverão ser acrescidos de 42,5%.

Art. 8º O faturamento dos prestadores de serviços hospitalares é desvinculado de quaisquer outros serviços prestados ao PLANSÁUDE.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo não haverá glosa decorrente de irregularidades que não das existentes nos faturamentos dos prestadores de serviços hospitalares.

Art. 9º Órteses, próteses e materiais especiais utilizados em caráter de urgência/emergência serão faturados pelos prestadores de serviços hospitalares pelo mesmo preço contido nas revistas SIMPRO E BRASINDICE vigentes.

Art. 10. A UNIMED CO-TO deverá acordar pagamento de taxa de serviço/operacionalização de OPME's utilizadas em situações de urgência ou emergência para prestadores de serviços hospitalares.

Parágrafo único. Cumpre ao PLANSÁUDE informar mensalmente os valores de OPME'S pagos à UNIMED-COTO.

Art. 11. Serão pagos:

I – os portes de sala, quando da realização de procedimentos cirúrgicos múltiplos, no mesmo paciente, conforme o número de procedimentos realizados observado os seguintes percentuais:

a) 100% do porte principal (maior porte);

b) 70% dos portes realizados por vias de acessos diferentes do porte principal;

c) 50% para os demais portes.

II – pelo valor integral da quantidade prescrita e não pela efetivamente utilizada a Nutrição Enteral ou Parenteral e os Leites especiais;

III - com acréscimo de 100% do valor total da taxa de sala correspondente, as CIRURGIAS INFECTADAS;

IV – as taxas de salas, com acréscimo de 20%, quando procedimentos de urgência ou emergência ocorrerem:

a) entre as 19 horas de um dia até as 7 horas do dia seguinte, nos dias úteis;

b) aos Sábados, Domingos e feriados em qualquer horário;

V – as diárias, com acréscimo de 30%, quando necessário o isolamento, requerido por contratado da UNIMED CO-TO;

VI – na conformidade da tabela de preços hospitalares do PLANSÁUDE:

a) as taxas de porte de sala, quando da realização de curativos especiais, assim entendidos como aqueles realizados em bloco cirúrgico;

b) garrotes pneumáticos;

c) a taxa de sala de RPA;

d) mantas térmicas, quando utilizados em pacientes idosos, cirurgias cardíacas, bariátricas, politraumatizados e pediátricas;

e) aparelhos de fototerapia, quando solicitado e prescrito pelo médico assistente para uso fora do centro cirúrgico, observado o número de diárias solicitadas;

f) os oxímetros de pulso, utilizados dentro e fora do centro cirúrgico;

g) as bandejas esterilizadas, utilizadas fora do centro cirúrgico;

h) a utilização de bisturi elétrico dentro de centro cirúrgico;

i) a utilização de bisturi elétrico, fora do centro cirúrgico, acrescentando-se o valor à conta hospitalar;

j) a taxa de bomba de infusão, observado o número de diárias solicitadas;

k) a taxa de Box hora;

l) a taxa de observação;

m) a diária de acompanhante, quando utilizada enfermaria na modalidade DAY CLINIC;

VII – pelos valores estabelecidos nas revistas SIMPRO E BRASINDICE, edição vigente:

a) os OPSITES;

b) placas descartáveis do aparelho bisturi elétrico utilizadas em procedimentos cirúrgicos;

c) os sensores de aparelhos BIS;

d) os trocâteres descartáveis utilizados em cirurgia por vídeo, limitado a duas unidades;

e) canetas de bisturi elétrico, limitando-se a

1. duas unidades quando se tratar de cirurgia cardíaca;

2. uma unidade nas demais cirurgias.

f) monitores de pressão invasiva e de pressão intracraniana;

g) os transdutores de pressão;

h) kits cirúrgicos de campos descartáveis, utilizados em cirurgias cardíacas, ou, em outros procedimentos, quando houver solicitação médica;

VIII – acrescido da taxa de operacionalização de 42,5%, os honorários pagos pelos prestadores de serviços hospitalares à médicos ou paramédicos que não sejam da rede credenciada ou contratada da UNIMED CO-TO.

Art. 12. O ar comprimido será pago conforme a sua utilização concomitante ou não a utilização do oxigênio.

Art. 13. Não serão pagas concomitantemente:

I) A taxa de Box hora e a taxa de observação;

II) a diária de enfermaria e diárias de U.T.I.

Art. 14. A taxa de sala de RPA será paga a unidade hospitalar habilitada pelo PLANSAÚDE, quando então será verificada a existência de local adequado e equipamentos para seu funcionamento.

Art. 15. A taxa de acompanhante será devida observado o disposto na lei 9656/98, limitado a um acompanhante no caso de pacientes menores de dezoito anos ou maiores de sessenta anos, parturientes ou quando autorizado pelo PLANSAÚDE.

Art. 16. O período de cobrança para box hora será de no máximo duas horas.

Parágrafo único. Para a aplicação de injeções, retirada de pontos e curativos será faturado o valor de uma hora de box hora acrescidas de outras taxas pertinentes.

Art. 17. O acréscimo de que trata o inciso III do art. 11, quando se tratar de pequenas cirurgias fora do centro cirúrgico, depende de solicitação médica e o percentual incidirá sobre o valor da diária de enfermaria.

Art. 18. A taxa de nebulização não inclui o uso de oxigênio, que deverá ser cobrado na fatura correspondente.

Art. 19. As revistas SIMPRO e BRASINDICE vigentes ao fechamento da fatura, utilizadas para base de cálculo e conferência, tanto para o faturamento dos prestadores, quanto para parâmetros de auditoria, deverão ser utilizadas na íntegra.

Art. 20. A taxa de sala compreende:

I) estrutura física;

II) mesa cirúrgica;

III) carrinho de anestesiologia;

IV) enxoval

V) rede de gases;

VI) instrumental cirúrgico básico;

VII) mobiliário de suporte, assim compreendido, escadas, suportes de soro e mesas auxiliares para cirurgia;

VIII) central de esterilização;

IX) recursos humanos de apoio, assim compreendidos os técnicos em enfermagem, em raios X e serviços gerais.

Art. 21. O médico assistente do beneficiário do PLANSAÚDE, preposto da UNIMED CO-TO, que optar por atuar em cirurgias com a presença do instrumentador cirúrgico, deverá solicitar autorização da operadora que, ao deferir a solicitação, viabilizará o seu pagamento.

Art. 22. Determinações de implantação compulsória para as unidades hospitalares oriundas da ANS, CFM, ANVISA ou da operadora UNIMED CO-TO que gerem custos financeiros aos prestadores de serviços hospitalares não previstos na tabela de preços hospitalares serão acolhidas pelo PLANSAÚDE.

Parágrafo único. É de sessenta dias o prazo para pactuação e pagamento às unidades hospitalares dos valores decorrentes do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V DAS AUDITORIAS *In loco*

Art. 23. As auditorias *in loco* serão realizadas:

I - nas contas hospitalares para aferir preços de taxas, de diárias e descrições de materiais e medicamentos, inclusive os especiais;

II - no momento real da realização de cada procedimento cirúrgico para fins de auditoria de uso lícito de OPME's.

§ 1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo por parte da UNIMED CO-TO desautoriza a imposição de glosa ou de qualquer outra penalidade aos prestadores de serviços hospitalares, sem prejuízo de futuro encontro de contas.

§ 2º A auditoria *in loco*:

I - dispensa a apresentação de lacres, invólucros ou notas fiscais da OPME's auditadas.

II – se operacionaliza de forma única, no momento da efetiva realização do procedimento cirúrgico respectivo, em especial quando da utilização de órteses, próteses e materiais especiais.

Art. 24. As Auditorias Médicas e de Enfermagem *in loco* serão responsáveis pela conferência de:

I – diárias e taxas de salas;

II - uso de equipamentos e gasoterapia;

III - utilização de materiais e medicamentos especiais ou não;

IV - verificação da conformidade dos procedimentos auditados com as prescrições e autorizações prévias, incluindo checagem de quantidades prescritas e utilizadas.

Art. 25. Durante a auditoria *in loco*:

I - é permitido:

a) a regularização de procedimento apontado com irregular ou impróprio;

b) contestar as opiniões de auditores;

c) apresentar documentos, solicitar prescrições em caso de ausência ou insuficiência de materiais ou medicamentos, inclusive os especiais ou não.

II - deverão estar à disposição, ou, ao menos, acessíveis ou apresentados à equipe de auditoria:

a) registros e documentos constantes do prontuário médico;

b) exames complementares ou os seus respectivos laudos, entre eles RX (pré e pós-operatório), USG, TC, RM.

Art. 26. Encerrada a auditoria *in loco*:

I - a documentação apresentada não poderá sofrer alterações posteriores, permitida, entretanto, se o caso, a correspondente glosa;

II – é vetado:

a) a apresentação de quaisquer tipos de exames complementares, radiológicos ou anatomopatológicos para fins periciais;

b) a incidência de novas glosas sobre as contas auditadas, respeitadas as exceções estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III – não poderão ocorrer glosas sobre as contas auditadas.

Art. 27. Recebidos os relatórios da auditoria *in loco*, cumpre à UNIMED CO-TO:

I - estabelecer, na conformidade das tabelas de que trata o item I.4 desta Instrução Normativa, os preços dos procedimentos e dos materiais e medicamentos especiais ou não apontados;

II - respeitadas as tabelas de preços, normativas e contratos vigentes, glosar, se o caso, eventuais divergências.

Art. 28. Prescreve em 180 dias o direito dos prestadores de serviços de colocar em apreciação da auditoria *in loco* prontuários que ainda não faturados.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo de que trata este artigo na data da autorização, por parte da UNIMED CO-TO, do correspondente procedimento.

§ 2º Os procedimentos de que trata o parágrafo são adicionados à fatura imediatamente posterior à sua auditoria.

CAPÍTULO VI

DAS ÓRTESES PRÓTESES E MEDICAMENTOS ESPECIAIS

Art. 29. O fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais – OPME's em procedimento:

I – eletivo é de responsabilidade da UNIMED CO-TO;

II – de urgência/emergência, é de responsabilidade do prestador de serviços hospitalares.

§ 1º Cumpre à UNIMED CO-TO, credenciar junto aos prestadores de serviços hospitalares, as empresas que lhe fornecem OPME's.

§ 2º Os prestadores de serviços hospitalares poderão recusar a utilização de OPME's fornecida por empresa não credenciada.

Art. 30. As OPME's serão faturadas ao PLANSAÚDE, em valores não superiores à revista SIMPRO vigente na data do faturamento.

Art. 31. As OPME's serão entregues pela UNIMED CO-TO diretamente ao Hospital:

I - mediante protocolo que estabeleça o respectivo procedimento de utilização;

II - em tempo hábil para que os protocolos de sua utilização e esterilização sejam cumpridos

Parágrafo único. É vedada a entrega de OPME's diretamente a médico assistente ou a beneficiário do PLANSAÚDE.

Art. 32. 30 dias após a vigência desta Instrução normativa, serão fornecidos pelo prestadores de serviços hospitalares, entre outros:

I – Artroflux;

II - Fio Ethibond;

III – Trocaters;

IV - Tela de Marlex;

V - Duplo J;

VI - Fio de Kishinner;

VII - Grampeador Linear e suas respectivas cargas.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE GLOSAS

Art. 33. Além das disposições estabelecidas pela UNIMED CO-TO, o procedimento de glosas no âmbito do PLANSAÚDE, deverão ser observados, também, os procedimentos estabelecidos nesta instrução.

§ 1º Por glosa entende-se a possibilidade de suspender o pagamento devido pela prestação de serviços ao PLANSAÚDE, em razão de divergências ou irregularidades apontadas nos procedimentos de auditoria.

§ 2º As classificações “IRRECURSÁVEIS” e “IRRECUPERÁVEIS” ou sinônimos não serão consideradas para os fins das glosas de que trata esta normativa.

§ 3º É vedado efetuar glosas em desconformidade com Instruções Normativas, contrato ou outro documento oficial ou regras pactuadas.

§ 4º No caso de conflitos de normas prevalece o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 34. As glosas deverão ser comunicadas aos prestadores de serviços por meio de “Relatórios de Glosas” pormenorizados e individualizados no que tange a cada fatura auditada, elaborados em sistema informatizado XML.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo:

I - deverá ser descritivo e detalhado de modo a permitir aos prestadores de serviços ampla defesa em recursos ou requerimento de reconsideração;

II – identificará:

a) o nome do beneficiário do PLANSÁUDE;

b) os motivos da glosa;

c) eventuais códigos referenciais do item, do quantitativo, do qualitativo, do valor e de tudo mais que possa permitir o entendimento correto, preciso e real do corte.

Art. 35. Não serão consideradas as glosas:

I – que não constem do relatório de que trata o artigo anterior;

II – no caso de ausência do relatório de que trata o artigo anterior;

III – resultantes de relatório de glosa emitidos em desacordo com o artigo anterior;

IV – no caso de emissão de relatórios em sistema informatizado que não o XML;

V – decorrentes da ausência do auditor, quando dos procedimentos de auditoria *in loco*, em especial no momento de cirurgias relacionadas à órteses, próteses ou materiais especiais.

§ 1º No caso de se verificar as ocorrências de que trata o parágrafo anterior, a correspondente fatura será paga na íntegra, suspendendo-se, de imediato, a correspondente glosa.

§ 2º Saneadas as ocorrências, as glosas apontadas poderão ser efetuadas fazendo-se incidir os correspondentes valores em faturas cuja quitação esteja pendente de liquidação.

Art. 36. Os recursos contra glosas serão apresentados à UNIMED CO-TO, e deverão:

I - ser formalizados em sistema informatizado XML;

II - trazer, de modo claro e objetivo os motivos e razões das pretensões recursais.

Art. 37. Os recursos poderão ser providos de forma parcial, podendo os prestadores de serviços, sob as mesmas condições prescritas no artigo anterior, oferecer novo recurso versando sobre os valores remanescentes de glosas.

§ 1º O provimento parcial de recursos segue as mesmas regras de elaboração do relatório de glosas de que trata esta normativa.

§ 2º Não havendo consenso após a apresentação de recurso contra o provimento parcial de recurso anterior, as glosas não resolvidas serão submetidas à câmara ou comissão recursal.

Art. 38. Os prazos de recursos de glosas e os correspondentes pagamentos são pactuados entre a operadora e os prestadores de serviços.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. É de inteira responsabilidade da operadora o envio, em tempo e hora, de profissionais médicos ou paramédicos para emissão de pareceres ou efetuar tratamento em conjunto ou em separado à equipe de médicos assistentes do paciente beneficiário do PLANSÁUDE.

Parágrafo único. O não atendimento pela UNIMED CO-TO da solicitação de que trata este artigo, autoriza, sem ônus da responsabilidade, a contratação de profissionais por parte dos prestadores de serviços hospitalares, com o custo integrando a conta hospitalar, observado o disposto no inciso VIII do artigo 11 desta instrução normativa.

Art. 40. O pagamento em dia dos valores devidos aos prestadores de serviços condiciona-se à entrega das correspondentes faturas a tempo certo.

Art. 41. Uma vez solicitado nota fiscal aos Hospitais prestadores de serviços, a operadora UNIMED CO-TO terá no máximo 05 dias úteis, contados do respectivo protocolo, para efetuar o correspondente pagamento.

Art. 42. Cumpre à operadora notificar expressamente os prestadores de serviços sobre as cláusulas contratuais, instruções normativas vigentes, guia de auditoria hospitalar e outros dispositivos firmados em comum acordo entre prestadores de serviços e a operadora UNIMED CO-TO.

Art. 43. A UNIMED CO-TO não poderá desconsiderar o caráter de urgência ou emergência atribuído a determinado procedimento por preposto seu.

Parágrafo único. É vedado instituir glosas de valores decorrentes do caráter de urgência ou emergência declarado na forma do *caput* deste artigo.

Art. 44. Deverão constar do relatório médico ou do relatório de enfermagem:

I - a utilização de:

a) o aparelho garrote pneumático;

b) os transdutores de pressão;

c) as mantas térmicas;

d) sala de RPA;

e) bandeja esterilizadas;

f) opsites;

II – a ocorrência de cirurgias infectadas.

Art. 45. É entregue ao paciente ou ao responsável as quantidades de leite especiais prescritos e não utilizados.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA GASEC/SECT Nº 0288, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos e seus aditivos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
56/2012	2010.2029.000162	Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes - Coordenadora de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento - Matrícula nº 633747-3	Lourilene Prado Mendes - Professora de Educação Básica - Matrícula nº 823829-4	Contratado: Tecnal Equipamentos para Laboratório Ltda. Objeto: aquisição de material permanente (item 03: destilador laboratório).
57/2012				Contratado: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: aquisição de material permanente (item 23: micropipeta mecânica volume 10 a 100 µL; item 24: micropipeta mecânica volume 100 a 1000 µL; item 25: micropipeta mecânica volume 1000 a 5000 µL).
59/2012				Contratado: Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda. Objeto: aquisição de material permanente (item 15: destilador laboratório).
60/2012				Contratado: Angélica Fernandes Joaquim Terroni - ME. Objeto: aquisição de material permanente (item 09: liofilizador).
61/2012				Contratado: Alfa Mare Instrumentos Científicos e Médicos Ltda-EPP. Objeto: aquisição de material permanente (item 12: capela exaustão gases).
62/2012				Contratado: Caltechlab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda-ME. Objeto: aquisição de material permanente (item 8: câmara germinação; item 14: aparelho purificador de água e item 18: medidor índice acidez).
63/2012				Contratado: BS Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de material permanente (item 04: peça/componente autoclave).
64/2012				Contratado: Edulab - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - ME. Objeto: aquisição de material permanente (item 06: banho maria).

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 56/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Tecnal Equipamentos para Laboratório Ltda
Objeto: aquisição de material permanente (item 03: destilador laboratório).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 7.969,00 (Sete mil e novecentos e sessenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 03 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Roberto Borges da Silva
José Fernando de Carvalho

Espécie: Contrato nº 57/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Objeto: aquisição de material permanente (item 23: micropipeta mecânica volume 10 a 100 µL; item 24: micropipeta mecânica volume 100 a 1000 µL; item 25: micropipeta mecânica volume 1000 a 5000 µL).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 07 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Adriana da Silva Almeida Xavier

Espécie: Contrato nº 59/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda.
Objeto: aquisição de material permanente (item 15: destilador laboratório).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 07 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Micheli Carnevali Barbosa

Espécie: Contrato nº 60/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Angélica Fernandes Joaquim Terroni - ME.
Objeto: aquisição de material permanente (item 09: liofilizador).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 07 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Angélica Fernandes Joaquim Terroni

Espécie: Contrato nº 61/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Alfa Mare Instrumentos Científicos e Médicos Ltda-EPP.
Objeto: aquisição de material permanente (item 12: capela exaustão gases).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 1.880,00 (Mil e oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 07 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Francisco Alves da Silva

Espécie: Contrato nº 62/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Caltechlab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda-ME.
Objeto: aquisição de material permanente (item 8: câmara germinação; item 14: aparelho purificador de água e item 18: medidor índice acidez).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 13.245,90 (Treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 08 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Maycon Vinicius Bessa Borges

Espécie: Contrato nº 63/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: BS Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: aquisição de material permanente (item 04: peça/componente autoclave).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 08 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
José Márcio Rodrigues Ribeiro

Espécie: Contrato nº 64/2012
Processo: 2010.2029.000162
Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
Contratada: Edulab – Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - ME.
Objeto: aquisição de material permanente (item 06: banho maria).
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R\$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: programa 19.573.1029.4130.0000, elemento de despesa 44.9052, fonte 0225002331.
Data de assinatura: 08 de agosto de 2012
Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
Sílvia Luiz dos Santos

SECRETARIA DA CULTURA

Secretária: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

PORTARIA Nº 399, de 02 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER – o gozo de (30) trinta dias de férias legais, do servidor MAURICIO SANTANA DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo matrícula funcional 834846-4, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública no período de 01.10.2012 a 30.10.2012, referente ao período aquisitivo de 01.03.11 a 30.04.2012, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 402, de 03 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER – o gozo de (30) trinta dias de férias legais, de Rosimere Camelo Pinto, Assessor Especial DAS-1, matrícula funcional nº 839118-1, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública no período de 01.10.12 a 30.10.12, referente ao período aquisitivo de 26.08.11 a 25.08.12, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 403, de 03 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER – o gozo de (30) trinta dias de férias legais, Jonas Rodrigues Brasil, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 9004131, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública no período de 01.10.12 a 30.10.12, referente ao período aquisitivo de 01.09.11 a 31.08.12, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 405, de 03 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER – o gozo de (30) trinta dias de férias legais, de Julimeire Santiago Santana Sousa, Diretor de Artesanato, matrícula funcional nº 894089-4, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública no período de 01.10.12 a 30.10.12, referente ao período aquisitivo de 25.01.11 a 24.01.12, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 404, de 04 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER – o gozo de (30) trinta dias de férias legais, Régina Maria Portilho Ferreira, matrícula funcional nº 876292-9, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública no período de 01.10.12 a 30.10.12, referente ao período aquisitivo de 18.07.11 a 17.07.12, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA nº 428, de 02 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ALVES LEITE BRITO, matrícula 883159-9, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, em substituição à sua titular, por motivo de férias, no período de 1º/10 a 30/10/2012.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 1º/10/2012.

PORTARIA nº 429, de 02 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.686, em 06/08/2012, substituindo a servidora Maria Luiza de Souza Freitas, matrícula 899538-9, por Maria Luiza de Brito, matrícula 817681-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 430, de 03 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 184, de 22 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.657, em 26/06/2012, substituindo a servidora Arlete Pereira Silva, matrícula funcional nº 21660-7, por Maria do Rosário Matos da Silva, matrícula funcional nº 320412-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240/2012

PROCESSO Nº: 2012 5301 000084

CONTRATANTE: Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura

CONTRATADA: Empresa Clayson Rodrigues Alves - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de limpeza de ar condicionado central pertencente à esta Pasta

VALOR: R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 530100-04.122.1065.2.323, elemento de despesa 33.90.39.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2012

SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)

Clayson Rodrigues Alves (Contratada)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃOSecretário: **DANILO DE MELO SOUZA****PORTARIA-SEDUC Nº 4.335, de 28 de setembro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora ORCIDÁLIA MARTINS FEITOSA, matrícula nº 415774-5, Professora da Educação Básica, no período de 17 de setembro a 1º de outubro de 2012, relativa ao período aquisitivo de 17 de maio de 2010 a 16 de maio de 2011, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2196, de 08 de junho de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 242/2012

PROCESSO Nº: 2012/2700/001081

CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

CONTRATADA: EXATA COPIADORA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cópias/Impressões, Encadernações e Plotagens, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega, para atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação sob o nº 2012/2700/001081 Pregão Presencial n.º 021/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 133.000,02 (cento e trinta e três mil reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1026.2167 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0214.

DATA DA ASSINATURA: aos 24 dias do mês de Agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação; EVANI ALVES SILVA FARINHA – Representante da Contratada.

CONTRATO Nº: 243/2012

PROCESSO Nº: 2012/2700/001081

CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

CONTRATADA: EXATA COPIADORA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cópias/Impressões, Encadernações e Plotagens, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega, para atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação sob o nº 2012/2700/001081 Pregão Presencial n.º 021/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 378.269,99 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1026.2167 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: aos 27 dias do mês de Setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação; EVANI ALVES SILVA FARINHA – Representante da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDASecretário: **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS****PORTARIA Nº 1075, de 02 de outubro de 2012**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo n. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos artigos n. 166, 174, 175 e 177, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar as circunstâncias em que ocorreu o desaparecimento de mercadorias desacobertadas de documento fiscal, retidas, conforme Termo de Apreensão nº 2011/00081, na Delegacia da Receita Estadual de Alvorada, Posto Fiscal de Talismã, destinada a leilão, por abandono, contido no Processo nº 2011/7240/500075, se para com as mesmas concorreu algum servidor público, seja de forma dolosa ou culposa e se houve infringência de normas funcionais previstas na Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância Investigativa os servidores ELISABETE SOARES DE ARAÚJO, matrícula 855615-6, ARISTOCLEDES TAVARES FILHO, matrícula nº 698644-7, VERGÍLIO FRAGA BORGES, matrícula 819119-6 para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios, devendo a referida comissão apresentar o relatório conclusivo no prazo legal.

PORTARIA SEFAZ Nº 1068, de 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LEILA LIMA PIRES, matrícula nº 828767-8, Auxiliar Administrativo para responder pelo expediente da Coordenadoria de Administração e Logística, por motivo de férias de seu titular VALMIR DE SOUZA SÁ, matrícula nº 8166510-5, no período de 8 de outubro a 6 de novembro de 2012, período aquisitivo 2010/2011.

RAMON GOMES QUEIROZ
Secretário Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 200, de 28 de setembro de 2012**

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), nos termos da Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e parágrafo único do art. 3º da Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 186-D, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006; e

Considerando as solicitações para a emissão do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), por intermédio de Termo do Credenciamento do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), enviado eletronicamente por meio do Portal da Sefaz.

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria, a emitir o Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da CT-e;

II – solicitar autorização de Uso da CT-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da CT-e, modelo 57, poderão solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo encaminhar novo Termo de Credenciamento do Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e), para o endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único A prorrogação da data de emissão da CT-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção XXI-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 200/2012

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	WILSON FERREIRA DA ROCHA	15.196.232/0001-34	29.439.002-2	26.09.2012

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 201, de 28 de setembro de 2012

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 201/2012

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	ATELIÊ CRAVO E CANELA IND E COM DE DOCES LTDA ME	15.828.466/0001-57	29.442.514-4	25.09.2012
02	FIAGRIL LTDA	02.734.023/0032-51	29.443.292-2	25.09.2012
03	LIDER CIMENTO E TRANSPORTE LTDA – ME	08.788.125/0001-30	29.412.013-0	25.09.2012
04	ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	16.615.321/0001-30	29.443.977-3	27.09.2012
05	PRE MOLDADOS LOBO COM. VAREJISTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	16.551.246/0001-91	29.443.976-5	27.09.2012
06	OLIVEIRA FALCAO – ME	16.846.619/0001-51	29.443.960-9	27.09.2012
07	I PIMENTEL SOUSA – EIRELI	16.679.082/0001-82	29.443.941-2	26.09.2012
08	V L SANTANA DE LIMA EPP	15.411.760/0002-40	29.443.890-4	25.09.2012
09	SOUZA & SOUSA LTDA	15.871.383/0001-40	29.443.903-0	25.09.2012

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 202, de 28 de setembro de 2012

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 202/2012

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA VIGÊNCIA
1	GIGLIOS E GIGLIOS LTDA - ME	29.443.915-3	16.778.645/0001-90	01/11/2012
2	J. C. DE ALENCAR & CIA LTDA	29.386.980-4	07.392.563/0001-11	28/09/2012
3	K M M DE CARVALHO	29.066.611-2	03.896.526/0001-90	28/09/2012
4	TRANSTELHA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	29.428.264-5	12.363.972/0001-20	27/09/2012
5	G.M. LABRE VAZ & CIA LTDA-ME	29.360.116-0	05.771.617/0001-24	26/09/2012
6	DIOGO MOTA COMERCIO DE JOIAS - EIRELI	29.442.343-5	11.747.077/0001-46	01/10/2012
7	CAMBRAIA & CORTEZ LTDA	29.442.739-2	08.922.625/0001-12	05/10/2012
8	V. R. MOURÃO DE OLIVEIRA	29.428.196-7	12.935.616/0001-33	26/09/2012
9	DARIO DARCI HAEFLIGER E CIA LTDA	29.056.813-7	01.125.864/0001-00	27/09/2012
10	GLEICY KENIA DA SILVA HAEFLIGER E CIA LTDA	29.385.562-5	07.163.734/0001-30	26/09/2012
11	ADRIANO JUNIOR TASSANI	29.427.781-1	12.843.162/0001-70	25/09/12

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 203, de 02 de outubro de 2012

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 203/2012

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	DINIZ DISTRIBUIDORA DE FUMO LTDA	16.652.199/0001-72	29.443.369-4	28.09.2012
02	ALUZICOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCATAS LTDA	16.718.518/0001-03	29.443.989-7	28.09.2012
03	H. R. GUIMARAES	97.546.919/0001-17	29.443.855-6	28.09.2012
04	LAJES TOCANTINS LTDA	16.907.877/0001-09	29.443.981-1	28.09.2012
05	MARCELO & MATEUS LTDA-ME	16.880.208/0001-82	29.443.925-0	28.09.2012
06	LEINDECKER E SABINI LTDA	10.734.446/0004-46	29.443.969-2	01.10.2012

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 204, de 02 de outubro de 2012.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Gestão tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 204/2012

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA VIGÊNCIA
1	AA M ALVES	29.443.507-7	16.793.502/0001-57	09/10/12
2	FERRAZIL FECHADURAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	29.443.496-8	16.785.663/0001-07	02/10/12
3	AR DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA - ME	29.443.648-0	07.813.431/0001-16	02/10/12
4	CAPITAL CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	29.394.151-3	07.965.245/0001-00	08/10/12
5	FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA.	29.443.907-2	05.391.441/0026-33	30/09/12
6	NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	29.443.904-8	00.607.587/0017-69	29/09/12

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, de 06 de março de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/50015, formalizado pela Sra. REJANE GALVÃO CANTIDIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.959.676-44, residente e domiciliado em Palmas - TO, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 129/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL, PLACA NWS1225, RENAVAL 334788986, ANO FAB/MOD 2011/2012, veículo destinado ao uso de pessoa portadora de necessidades especiais;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, de 07 de março de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/500117, formalizado pelo Sr. WNIELSE ALMEIDA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.719.202-59, residente e domiciliado em Araguaína - TO, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 133/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/SIENA EL FLEX, PLACA MWS2695, RENAVAL 334848962, ANO FAB/MOD 2011/2012, veículo destinado ao uso de pessoa portadora de necessidades especiais;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 240, de 24 de abril de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500525, formalizado pelo representante do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Qd. 602, Sul, Conj. 01, Lote 10, Av. Teotônio Segurado, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.753.608/0001-80, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 298/2012.

DECLARA:

A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos:

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	RENAULT/SANDERO AUT 1016V	MWS3878	408067500	26.753.608/0001-80
02	VW/GOL 1.0 GIV	MWP8982	111390265	26.753.608/0001-80
03	VW/GOL 1.0 GIV	MWQ8616	111389550	26.753.608/0001-80
04	RENAULT/SANDERO AUT 1016V	MWS3968	408071141	26.753.608/0001-80
05	RENAULT/SANDERO AUT 1016V	MWS3928	408069872	26.753.608/0001-80
06	RENAULT/SANDERO AUT 1016V	MWS3738	408064854	26.753.608/0001-80
07	RENAULT/SANDERO AUT 1016V	MWS4018	408072881	26.753.608/0001-80
08	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MWB0868	259310670	26.753.608/0001-80
09	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MWB6138	259664197	26.753.608/0001-80
10	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	MWB0848	259310123	26.753.608/0001-80
11	VW/GOL 1.0	MWI6077	940597306	26.753.608/0001-80
12	HONDA/NXR 150 BROS ES	MWS4569	984146849	26.753.608/0001-80
13	HONDA/NXR 150 BROS ES	MWO6793	984149643	26.753.608/0001-80
14	R/PRESIDENTE TRA CARGA	MWB8335	883189380	26.753.608/0001-80
15	VW/GOL 1.0 GIV	MWP8952	111388570	26.753.608/0001-80

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 249, de 02 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500587, formalizado pela Sra. CASSANDRA MARIA DURANS BRITO, residente e domiciliada na Qd. 603, Sul, Av. LO-13, Lt 21, em Palmas – TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.528.733.34, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 307/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, PLACA MWE5792, RENAVAM 909022011, ANO FAB/MOD 2007/2007

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 141, de 09 de abril de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, observando o § 4º do art. 54 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500239, que versa sobre pedido de reconhecimento de não-incidência de ITCD sobre imóvel urbano de propriedade da ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL NOVA TERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.344.538/0001-23, sediada no município de Gurupi – TO, na conformidade do inciso I, alínea "b" e "e", do art. 54 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e o PARECER/SEFAZ /DFIS nº 268/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do imóvel: Lote nº 01, Quadra 12, situado na Rua 07, esquina com a Rua 10, com área de 362,50 m², sendo: 7,50 metros de frente, 12,50 metros de fundo, 25,00 metros pelo lado direito, 30,00 metros pelo lado esquerdo e; 7,07 metros de chanfrado no Loteamento Jardim Eldorado, município de Gurupi – TO., em razão de doação efetuada pelo poder público do Estado de Tocantins;

2. A não-incidência ora declarada, é limitada ao imóvel descrito no item 1;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 142, de 09 de abril de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, observando o § 3º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/500563, que versa sobre pedido de isenção de ITCD sobre imóvel urbano, objeto de doação ao Sr. CARLOS JUNIOR DAMASCENO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.417.291-72, residente e domiciliado no município de Araguaína – TO, na conformidade do inciso II, do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e o PARECER/SEFAZ /DFIS nº 269/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do imóvel: Lote 51, da Quadra 17-B, situado na Avenida Blumenau, integrante do Loteamento Residencial Itaipu, no município de Araguaína – TO, com área de 178,56 m², sem benfeitorias, sendo 7,10 metros de frente, 7,10 metros pela linha do fundo, 24,60 metros pela lateral esquerda e, 25,05 metros pela lateral direita, em razão de doação efetuada pelo município de Araguaína – TO;

2. A isenção ora declarada, é limitada à única transmissão realizada entre doador e donatário do Título de Doação nº 14.571/2012;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 151, de 12 de abril de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, observando o § 3º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/500004, que versa sobre pedido de isenção de ITCD sobre imóvel urbano, objeto de doação à Sra. MARIA DOS ANJOS QUEIROZ LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.846.211-49, residente e domiciliada no município de Araguaína – TO, na conformidade do inciso II, do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e o PARECER/SEFAZ /DFIS nº 278/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do imóvel: Lote nº 01 da quadra nº 13, situada na Avenida Goiás, integrante do loteamento Novo Horizonte, no município de Araguaína – TO, sem benfeitorias, sendo 18,48 metros de frente; pela linha de fundo 17,01 metros; pela lateral direita 41,74 metros; pela lateral esquerda 41,75 metros, em razão de doação efetuada pelo município de Araguaína - TO.

2. A isenção ora declarada, é limitada à única transmissão realizada entre doador e donatário conforme o Título de Doação nº 14.341/2010;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 456, de 19 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do Art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/2553/500172, formalizado pelo Sr. RUDI BOHN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 472.649.420-15, nos termos do Inciso XVII do art. 71 da Lei 1.287/2001, PARECER/SEFAZ/DFIS nº 520/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, referente ao período de 02/07/2009 a 12/12/2012, sobre a propriedade do veículo marca/modelo GM/CELTA 2P LIFE, PLACA MWB 1856, RENAAM 890754306, ANO FAB/MOD 2006/2007;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 457, de 18 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/2553/500113, formalizado pelo Sr. Francisco Selmes de Araújo, Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL/Delegacia da Receita Federal em Goiânia, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea “a”, da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 521/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos: VW/CAMINHÃO 8.150, MVX4118, 836117964, CNPJ/MF 00.394.460/0010-32;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2011 no valor equivalente a 06/12 e 12/12 avos no exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 458, de 19 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500323, formalizado pelo Sr. DAULIS FERREIRA BUARQUE, residente e domiciliado na Rua MS – 23, Qd 69 A, Lote 14, Setor Morada do Sol, em Palmas – TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.555.941-00, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 522/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo TOYOTA/COROLLA XEI, PLACA JTW8055, RENAAM 759152748, ANO FAB/MOD 2001/2001;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 463, de 25 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500846, formalizado pelo Sr. JOÃO FERREIRA DE ASSIS, residente e domiciliado na Quadra 606, Sul, Alameda Ceschiatti, QI 14, Lote 13, em Palmas – TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.214.741-34, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 527/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo veículo I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, PLACA MXE5839, RENAAM 230237070, ANO FAB/MOD 2010/2010;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 464, de 26 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501172, formalizado pelo Sr. BONFIM DIAS NOLETO, residente e domiciliado na Quadra 405, Norte, Alameda 08, Lote 14, Palmas - TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.041.501-53, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 528/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL, PLACA MWN9169, RENAAM 273137999, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 524, de 02 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6990/500175, formalizado pelo Sr. GUENTHER CARLOS KRIEGER, residente e domiciliado na Rua Nove nº 206, Flamboyant II, Miracema do Tocantins – TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.245.701-04, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 580/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD, PLACA MWK6398, RENAVAL 929299841, ANO FAB/MOD 2007/2008;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 526, de 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501077, formalizado pelo Sr. CARLOS MORAES PIMENTEL, residente e domiciliado na Qd. 305, Norte, Al. 16, QI 14, Lt. 20 em Palmas – TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.723.633-72, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 582/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/SIENA HLX DUALOGIC, PLACA MXB0641, RENAVAL 195709853, ANO FAB/MOD 2010/2010;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 527, de 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/9540/501059 formalizado pelo Sra. MARIA MARTINS DE SOUSA RIBEIRO, residente e domiciliada na Qd. 1.203, Sul, Al. 18, QI18, Lt. 15, em Palmas – TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 507.980.061-53, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 583/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo I/PEUGEOT 307 SDFELINE A, PLACA MXE7913, RENAVAL 224251368, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 528, de 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501152 formalizado pelo Sra. LUZIA AUXILIADORA VASCONCELOS TOLENTINO, residente e domiciliada na Qd. 804, Sul, AL. 12, Lt. 32 em Palmas – TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.226.831-15, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 584/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo HONDA/FIT LXL FLEX, PLACA MWF4224, RENAVAL 323446256, ANO FAB/MOD 2011/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 534, de 05 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500558, formalizado pela Sra. RAIMUNDA MACEDO QUIXABEIRA FACIROLLI, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, Qd. 07, Lote 03, nº 75, Setor São Paulo, em Gurupi - TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.590.772-00, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 590/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/PALIO ESSENC 1.6 DL, PLACA MWO2617, RENAVAL 254259251, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 535, de 05 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6860/500522, formalizado pela Sra. MARIA HELENA MORAES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Ministro Alfredo Nasser, 1627, centro, Gurupi - TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.962.783-49, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 591/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL, PLACA MWF1877, RENAVAL 249974924, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 567, de 19 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501580, formalizado pelo representante do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS, com sede na Ave. Teotônio Segurado, Qd. 601, Sul, Conj. 01, Lote 19 – Plano Diretor Sul em Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.155.081/0001-71, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea “a”, da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 690/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos:

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	MWP6031	989157938	38.155.081/0001-71
02	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	MWT1619	989154688	38.155.081/0001-71

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 576, de 16 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500634, formalizado pelo Sr. NILTON CÉZAR BARREIRA PARENTE, residente e domiciliado na Quadra 906, sul, Alameda 6, Lote 24, Plano Diretor Sul em Palmas – TO, inscrito RG nº 2.290.243 SSP/GO e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 409.310.991-53, na conformidade com o art. 71, Inciso XIV da 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 645/2012.

DECLARA:

1. A Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do ônibus ou microônibus destinado ao transporte de escolares para o veículo marca/ modelo CITROEN/JUMPER M33M 23S, PLACA MWS9877, RENAVAL 256153833, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 578, de 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500334, formalizado pelo representante formalizado pelo representante do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 602, Sul, Ave. LO 15 Conjunto 02, Lote 02 em Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.062.472/0001-08, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea “a”, da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 647/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos:

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	VW/GOL 1.0	MWM1188	939241064	25.062.472/0001-08
02	VW/GOL 1.0	MVW4317	810660628	25.062.742/0001-08

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 580, de 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501990, formalizado pelo Sr. FRANCISCO PAULO DE SOUZA, residente e domiciliado na Quadra 103, Sul, Rua SO 03, Lote 18, sala 04, Setor Sul, em Palmas - TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.271.837-34, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 649/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo TOYOTA/COROLLA XLI FLEX, PLACA MWQ7846, RENAVAL 345055926, ANO FAB/MOD 2011/2012;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 581, de 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6890/500058, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE MOURA, residente e domiciliado na Ave. Federal nº 564, centro, Figueirópolis - TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.270.111-53, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 650/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo VW/GOLF 2.0 SPORTLINE, PLACA MWG7874, RENAVAL 323903762, ANO FAB/MOD 2011/2012;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 619, de 23 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/500677, formalizado pelo Sr. OSWALDO DE JESUS JUNIOR, residente e domiciliado na Quadra 1003, Sul, Alameda 26, QI 01, Al 26, Lt. 07, casa 02 em Palmas - TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.389.361-04, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 693/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo I/FIAT SIENA EL FLEX, PLACA MWE8055, RENAVAL 326597859, ANO FAB/MOD 2011/2012;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 620, de 23 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501423, formalizado pela Sra. GILDA NUNES MOREIRA, residente e domiciliada na Qd. 1003, Sul, Al 03, QI 28, Lote 06 em Palmas - TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 31.546.476/0001-56, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 694/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo I/SSANGYONG ACTYON SP4X4, PLACA MWR2388, RENAVAL 147741530, ANO FAB/MOD 2008/2009;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 628, de 01 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/7130/500160, formalizado pela Sra. TELVILANY FERREIRA CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro nº 36, Setor Brasil, em Dianópolis - TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 863.306.751-04, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 702/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA MWX2057, RENAVAL 259756911, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 629, de 01 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501988, formalizado pelo Sr. CARLOS CANROBERT PIRES, residente e domiciliado na Qd. 108, Norte, Al. 04, nº 29, em Palmas - TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.434.280-87, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 703/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo TOYOTA/COROLLA XLI FLEX, PLACA MXD8777, RENAVAL 328340405, ANO FAB/MOD 2011/2012;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 630, de 01 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501912, formalizado pelo Sr. AILTON BEZERRA BARROS, residente e domiciliado na Qd. 1.203, Sul, Ql. 22, Lote 14, Al. 05, em Palmas - TO, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 704/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL, PLACA MWL9127, RENAVAL 252720865, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 642, de 04 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/501558, formalizado pelo representante da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, estabelecida na Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/Nº, Setor de Expansão Sul, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.352.294/0152-23, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 745/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos:

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	I/TOYOTA HILUX CD4X4	KIP 8921	119056690	00.352.294/0152-23
02	MARCPOLLO VOLARE	MXA4000	749079487	00.352.294/0152-23
03	FORD/F4000 4X4	MWE4798	262245140	00.352.294/0152-23
04	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	MWV9488	139252010	00.352.294/0152-23
05	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	MXB3680	751115355	00.352.294/0152-23
06	FIAT/DOBLO EX	DQB6890	871467194	00.352.294/0152-23
07	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MWG1479	902045270	00.352.294/0152-23
08	MMC/L200 4X4 GL	MVS4999	768331781	00.352.294/0152-23
09	I/TOYOTA HILUX CD4X4	MWT6164	162408978	00.352.294/0152-23
10	VW/GOL 16V PLUS	MVR7078	745423329	00.352.294/0152-23
11	I/FORD FIESTA STREET 1.6	MXD8740	818376147	00.352.294/0152-23

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2011;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 643, de 06 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, observando o § 3º do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2012/6040/502226, que versa sobre pedido de isenção de ITCD sobre imóvel urbano, objeto de doação ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 03.190.167/0001-50, residente e domiciliado no município de Araguaína – TO, na conformidade do inciso II, do art. 55 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e o PARECER/SEFAZ/DFIS nº 746/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, dos imóveis com a seguinte descrição:

– Um lote de terras denominado HM 01, da Quadra 01, situado na Avenida J. P. Q. do Loteamento Jardim Janaína 1ª etapa, distrito de Taquaralto, município de Palmas – TO, com área total de 12.550,00 m², sendo 50,00 + 7,07 metros de chanfrado de frente com a Avenida J. P. Q.; 50,00 metros de fundo com a Rua R. C. R. Beles; 200 metros do lado direito com Rua J-04; 200,00 metros do lado esquerdo com a Rua J-05, conforme registro de matrícula nº 65.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas – TO (destinado à edificação do Residencial Karajás);

– Um lote de terras denominado HM-02, da Quadra 04, situado na Avenida J. P. Q. do Loteamento Jardim Janaína 1ª etapa, Distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área total de 12.952,00 m², sendo 56,00 metros + 2,83 metros de chanfrado de frente com a Avenida J. P. Q.; 56,00 metros de fundo com a Rua F. C. F.; 212 metros do lado direito com a Rua J-07; 212 metros do lado esquerdo com a Rua J-06, conforme registro de matrícula nº 65.617 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas – TO (destinado à edificação do Residencial Javaé);

– Um lote de terras denominado HM lote 03, da Quadra C, situado na Avenida J. P. Q. do Loteamento Jardim Janaína 1ª etapa, Distrito de Taquaralto, município de Palmas – TO, com área total de 12.952,00 m², sendo 56,00 metros + 2,83 metros de chanfrado de frente com a Avenida J. P. Q.; 56,00 metros de fundo com a Rua F. C. F.; 212 metros do lado direito com a Rua J-05; 212,00 metros do lado esquerdo com a rua J-04, conforme registro na matrícula nº 65.621 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas – TO (destinado à edificação do Residencial Krahô).

2. A isenção ora declarada, refere-se aos imóveis supracitados, doados pelo Município de Palmas – TO com o objetivo de implantar programas de casa própria;

3. A Administração Pública poderá rever seus atos a qualquer tempo, assim, a presente declaração perderá a validade se o interessado deixar de atender as exigências legais que a mantiveram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 693, de 14 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6990/500297, formalizado pela Sra. ELEANDRA BASSANES CAETANO DE ALMEIDA, residente e domiciliada na Ave. Tocantins, 1688, centro, Miracema - TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.848.287-78, na conformidade com o art. 71, Inciso VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e do PARECER/SEFAZ/DFIS nº 753/2012.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao veículo marca/modelo I/TOYOTA HILUX SW4 SRV4X4, PLACA MXB 0310, RENAVAL 257530495, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 701, de 16 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2012/6210/500049, formalizado pelo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no Largo Santos Dumont, 341, centro, Couto Magalhães - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.252.797/0001-30, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 802/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos:

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	VW/GOL 1.0 GIV	MWW7976	381195821	11.252.797/0001-30

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 708, de 27 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2011/7070/500028, formalizado pelo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO DO TOCANTINS, com sede na Ave. Justiniano Monteiro, s/nº centro, Lajeado - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.952.334/0001-81, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 809/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos: FIAT/DMC GREENCARAM06, PLACA MVT4969, RENAVAM 270510680, ANO FAB/MOD 2010/2011;

2. A presente declaração tem validade para o exercício de 2012;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

ATO DECLARATÓRIO Nº 716, de 29 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Artigo 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2011/6040/510038, formalizado pelo representante legal da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/7883-47, estabelecida Qd. 201, Sul, Conjunto I, Lotes 5 e 6, Avenida Teotônio Segurado, s/nº, Palmas – TO, na conformidade com o Artigo 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1287 de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/DFIS Nº 817/2012.

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente aos veículos:

Nº	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	DÉBITOS
01	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWG9691	929811828	2012
02	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWK7288	929805054	2012
03	HONDA/NXR 150 BROS CARGO K	MWY1437	168928132	2011; 2012
04	HONDA/NXR 150 BROS CARGO K	MWT8952	168929252	2011; 2012
05	FIAT/FIORINO FLEX	MXC6553	219318093	2011; 2012
06	FIAT/FIORINO FLEX	MXC6483	219316589	2011; 2012
07	FIAT/FIORINO FLEX	MXC6523	219317372	2011; 2012
08	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWJ3079	929810058	2012
09	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWJ3069	929809521	2012
10	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWK7258	929807685	2012
11	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWG9701	929624653	2012
12	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWI3415	929805771	2012
13	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWZ0844	929805640	2012
14	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWI1326	929811232	2012
15	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWJ3059	929807057	2012
16	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWJ4607	929808568	2012
17	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWZ0834	929808525	2012
18	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MXA1243	929804600	2012
19	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWG9681	929806441	2012
20	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWM1442	929810708	2011; 2012
21	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWI1316	929808100	2012
22	JTA/SUZUKI INTRUDER 125 C	MWJ4627	929805208	2012

2. A presente declaração tem validade para os exercícios de 2011 e 2012, conforme a coluna "débitos" da tabela acima;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato, perderá a validade quando deixarem de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiverem;

4. A não-incidência ora declarada, alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supramencionado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Gestão Tributária

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº: 111/2012**

REEXAME NECESSÁRIO: 3.135

PROCESSO Nº: 2012/6040/500326

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/000099

SUJEITO PASSIVO: CUSTÓDIO E SILVA LTDA. ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.418.081-8

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MULTA FORMAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DE ICMS – GIAM. EMPRESA COM CADASTRO SUSPENSO DE OFÍCIO – Inexigível a multa formal pela falta de entrega de Guias de Informação e Apuração Mensal quando a empresa se encontra com o cadastro suspenso de ofício.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2012/000099 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente ao campo 4.11. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal, Evaniter Cordeiro Toledo e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de setembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 112/2012

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.092
 PROCESSO Nº: 2011/6860/500587
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/001079
 RECORRENTE: LINCE IND. & COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.803-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO. ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NA LEI 1.095/99. EXIGÊNCIA DE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. REQUISITO NÃO PREVISTO EM LEI PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO À ÉPOCA DA SUA CONCESSÃO – É improcedente o auto de infração que estorna créditos presumidos utilizados nas operações realizadas por empresa cadastrada no Programa Estadual de Coleta Seletiva do Lixo – LIXOBOM e autorizada pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, por ausência do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, não exigível à época da concessão do crédito presumido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2011/001079 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 168.416,08 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), referente ao campo 4.11. Os Senhores Jocimar dos Santos e Heverton Luiz de Siqueira Bueno fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal, Evaniter Cordeiro Toledo e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 13 dias do mês de setembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 113/2012

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.093
 PROCESSO Nº: 2011/6860/500588
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/001080
 RECORRENTE: LINCE IND. & COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.803-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO. ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NA LEI 1.095/99. EXIGÊNCIA DE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. REQUISITO NÃO PREVISTO EM LEI PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO À ÉPOCA DA SUA CONCESSÃO – É improcedente o auto de infração que estorna créditos presumidos utilizados nas operações realizadas por empresa cadastrada no Programa Estadual de Coleta Seletiva do Lixo – LIXOBOM e autorizada pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, por ausência do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, não exigível à época da concessão do crédito presumido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2011/001080 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 278.158,48 (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao campo 4.11. Os Senhores Jocimar dos Santos e Heverton Luiz de Siqueira Bueno fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal, Evaniter Cordeiro Toledo e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 13 dias do mês de setembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 114/2012

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.094
 PROCESSO Nº: 2011/6860/500591
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/001083
 RECORRENTE: LINCE IND. & COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.803-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. ISENÇÃO PREVISTA NA LEI 1.095/99. EXIGÊNCIA DE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. REQUISITO NÃO PREVISTO EM LEI PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO À ÉPOCA DA SUA CONCESSÃO – É improcedente o auto de infração que exige ICMS sobre operações realizadas por empresa cadastrada no Programa Estadual de Coleta Seletiva do Lixo – LIXOBOM e autorizada pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, por ausência do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, não exigível à época da concessão da isenção.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2011/001083 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 156.042,18 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e dezoito centavos), referente ao campo 4.11. Os Senhores Jocimar dos Santos e Heverton Luiz de Siqueira Bueno fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal, Evaniter Cordeiro Toledo e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 13 dias do mês de setembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 115/2012

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.095
 PROCESSO Nº: 2011/6860/500592
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/001084
 RECORRENTE: LINCE IND. & COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.380.803-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. ISENÇÃO PREVISTA NA LEI 1.095/99. EXIGÊNCIA DE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. REQUISITO NÃO PREVISTO EM LEI PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO À ÉPOCA DA SUA CONCESSÃO – É improcedente o auto de infração que exige ICMS sobre operações realizadas por empresa cadastrada no Programa Estadual de Coleta Seletiva do Lixo – LIXOBOM e autorizada pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, por ausência do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, não exigível à época da concessão da isenção.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2011/001084 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 203.768,81 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao campo 4.11. Os Senhores Jocimar dos Santos e Heverton Luiz de Siqueira Bueno fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal, Evaniter Cordeiro Toledo e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 13 dias do mês de setembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 116/2012

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.139

PROCESSO Nº: 2007/6100/500131

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2007/004463

SUJEITO PASSIVO: DEOCLECIANO AIRES DE ARAÚJO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.074.950-6

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. AUDITORIA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. ERRO FORMAL. PROCESSUAL – A qualificação da infração cometida é diversa do fato infringente descrito no lançamento fiscal. Equívocos praticados pela fiscalização no enquadramento da infração cometida maculam a imposição tributária e, concomitantemente, a falta de elementos comprobatórios dos fatos narrados na inicial conduzem a sua nulidade, nos termos dos art. 28, II, 35, I, c e d, IV, da Lei 1.288/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PARCIALMENTE ACOLHIDA. REEXAME NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração nº 2007/004463, alterando o objeto da nulidade para falta de clareza e precisão na determinação da reclamação tributária, erro na tipificação da legislação infringida e falta dos documentos comprobatórios da infração e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela fazenda pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 27 dias do mês de setembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 117/2012

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.062

PROCESSO Nº: 2011/7270/500279

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/001209

RECORRENTE: DISMOBRÁS IMP EXP E DIST DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.386.756-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MULTA FORMAL. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – SINTEGRA – ICMS. FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS TIPOS 60D, 60I, 60R, PREVISTOS NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO CONVÊNIO ICMS Nº 57/95. FALTA DE ADOÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DOS REGISTROS PELO ESTADO DO TOCANTINS – É improcedente a exigência tributária pela falta de entrega de arquivos utilizados pelo Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais – SINTEGRA, quando a unidade federada não adotou a obrigatoriedade de seu preenchimento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, por unanimidade conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração de nº 2011/001209 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 36.030,46 (trinta e seis mil, trinta reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 12.422,37 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. Voto contrário do conselheiro Deides Ferreira Lopes. O Senhor Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e com voto vencedor o conselheiro Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos 27 dias do mês de agosto de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a fixação de metas de arrecadação de ICMS para a Secretaria da Fazenda, para o mês de outubro de 2012.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 854, de 29 de maio de 2002, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Decreto nº 2.797, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a seguinte meta de arrecadação de ICMS para o mês de outubro:

I - Arrecadação Global:	R\$ 122.359.361,00
II - Arrecadação Individual:	500 pontos

Parágrafo único. Para fins de metas de arrecadação, considera-se como arrecadação efetiva a compensação de crédito tributário de ICMS prevista na Lei 1.745, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de outubro de 2012.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

MÁRCIA MANTOVANI
Chefe da Assessoria de Política Fiscal

PAULO AUGUSTO BISPO
Superintendente de Gestão Tributária

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Secretário: **RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO**

PORTARIA SEHAB Nº 184/2012

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 42 da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto 3.943 de 20 de Janeiro de 2010 e,

I - Considerando a orientação do Parecer Jurídico 1629/2012, emitido pela d. Procuradoria Geral do Estado quanto à formalização de contratação direta;

II – Considerando ainda o Parecer nº 477/12 da Assessoria Jurídica deste Órgão, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25 da lei nº 8.666/93;

III – Considerando a necessidade de atender a solicitação dos servidores desta Secretaria nos termos da lei 1.851 de 29 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.261 de 17 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para celebração de contrato em favor de Sindicato das empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas- SETURB, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para prestação de serviços de vale transporte, conforme consta no processo 2012/5101/000111 – SEHAB.

Gabinete do Secretário, em Palmas, Capital do Estado, aos 1º dias do mês de outubro de 2012.

PORTARIA/SEHAB/Nº 195, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, a fruição de 10 (dez) dias das férias legais da servidora Sabrina de Oliveira Gonçalves Hagestedt, Analista Técnica-Administrativa, matrícula nº 869337-4, suspensas pela Portaria SEHAB nº 136, de 17 de julho de 2012, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.674, de 19 de julho de 2012, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, no período de 02 de outubro a 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEHAB Nº 196, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 2003.

CONSIDERANDO solicitação através do MEMO/SDH/Nº 1.449/2012, da lavra da Superintendente de Desenvolvimento Habitacional, desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Fábio da Costa Santos, Fiscal de Obras civis e arquitetônicas, matrícula nº 854.548-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 122/2010, firmado com a Construtora M-21 Ltda, CNPJ: 04.120.905/0001-56, cujo objeto é a construção de 243 unidades habitacionais na Quadra Taquari T-22, para atender ao Programa Pró-Moradia, em Palmas-TO.

Art. 2º - Designar o servidor Moisés Marinho da Silva, fiscal de obras civis e arquitetônicas, matrícula nº 905.160-1, como substituto, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal, bem como seu substituto, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado dessas medidas;

III – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 1º e seu parágrafo único, da Portaria nº 73, de 29 de abril de 2011.

PORTARIA/SEHAB/Nº 197, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83 da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, a fruição de 10 (dez) dias das férias legais da servidora efetiva Nailde Pereira da Silva, Auxiliar Administrativa/FC-7, matrícula nº 20931-7, suspensas pela Portaria SEHAB nº 116, de 4 de julho de 2012, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.665, de 6 de julho de 2012, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, no período de 16 de outubro a 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA**

PORTARIA/SEINFRA Nº 448, de 28 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DGCFR 192/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Servidor PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO, matrícula nº 680753-4, CREA nº 90378/D-TO, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 070/2011, firmado com a empresa CSN ENGENHARIA LTDA., referente a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da Rodovia TO-040, trecho: Almas/Pindorama do Tocantins com 92,95 km de extensão, e, tendo como suplente o servidor MARCO TÚLIO AIRES, matrícula nº 90003472-6, CREA nº 6453/D-GO;

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 08/08/2012.

PORTARIA/SEINFRA Nº 449, de 28 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DGCFR 189/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Servidor ROQUE LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 90001305-2, CREA nº 7989/D-BA, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 269/2010, firmado com a empresa EPENG EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente a execução dos serviços de complementação de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia TO-164, trecho: Xambioá/km 16, com 13,79 km de extensão, e, tendo como suplente o servidor LOURIVAL NOVAES MEDRADO DOS SANTOS, matrícula nº 156787-0, CREA nº 10620/D-BA;

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 29/08/2012.

PORTARIA/SEINFRA Nº 451, de 2 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelos Ato nº 018 – NM, de 1º de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Secretaria da Infraestrutura efetuou o procedimento licitatório, tendo como objeto a aquisição de mobiliário para implantação do restaurante/lanchonete nas instalações da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, em Palmas, no Estado do Tocantins, através do Convite nº 021/2012;

CONSIDERANDO que, efetuado o regular procedimento licitatório, foi publicado o Resultado de Julgamento no Diário Oficial do Estado – DOE nº 3.681 de 30 de julho de 2012, pág. 32;

CONSIDERANDO que após a homologação do referido objeto ao licitante vencedor, - HATAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pelo valor de R\$ 14.104,00 (quatorze mil, cento e quatro reais), os autos foram encaminhados à Diretoria Geral de Finanças para emissão de empenho;

CONSIDERANDO que a supracitada Diretoria solicitou, à fl. 123 o cancelamento do procedimento licitatório face aos preços ofertados encontrarem-se acima dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 0333/2012, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e por tudo mais que dos autos do processo consta, resolve:

REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, com fulcro nas disposições contidas no art. 49, *Caput*, da Lei 8.666/93, c/c o item 11.16 do Convite nº 021/2012;

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2011**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria nº 0120/2011, de 01 de abril de 2011, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 008/2011, conforme processo nº 2011/3700/001045, realizado às 15 (quinze), horas, do dia 17 (dezessete) de setembro de 2012, em sua sede na Rodovia TO – 010, km 01, Lt. 11, Setor Leste – Área Verde, nesta Capital, objetivando a execução dos serviços de tapa buraco e reciclagem de base das rodovias estaduais, conforme lotes a seguir: Lote 01: Residência Rodoviária de Tocantinópolis, no Estado do Tocantins; Lote 02: Residência Rodoviária de Porto Nacional, no Estado do Tocantins; Lote 03: Residência Rodoviária de Guaraí, no Estado do Tocantins; Lote 04: Residência Rodoviária de Paraíso do Tocantins, no Estado do Tocantins; Lote 05: Residência Rodoviária de Gurupi, no Estado do Tocantins; Lote 06: Residência Rodoviária de Dianópolis, no Estado do Tocantins; Lote 07: Residência Rodoviária de Araguaína, no Estado do Tocantins, que teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

EMPRESAS	LOTE	VALOR
ELETRO HIDRO LTDA	01	R\$ 6.536.097,55
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA	02	R\$ 9.866.418,75
ELETRO HIDRO LTDA	03	R\$ 5.753.414,93
ELETRO HIDRO LTDA	04	R\$ 5.863.299,74
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA	05	R\$ 11.564.068,07
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA	06	R\$ 9.198.956,03
ELETRO HIDRO LTDA	07	R\$ 11.649.171,16

Palmas - TO, 1º de outubro de 2012.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura comunica que, no dia 08 (oito) de novembro de 2012, às 15 (quinze) horas, promoverá por meio do processo nº 2012/3700/000752, o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços, objetivando a Lote 01 – material de copa, cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza; Lote 02 – material perecível, para atender a Secretaria da Infraestrutura, no Estado do Tocantins. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, situada na Rodovia TO – 010 km 01, Lt. 11 Setor Leste – Área Verde, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA para Registro de Preços, tipo “MENOR PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2012.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ nº 01.786.011/0001-01, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Prorrogação da Licença de Instalação – LI, para o Programa de Eletrificação Rural do Estado do Tocantins - PERTINS/Programa Luz para Todos - LPT. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 24 de setembro de 2012.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**

**TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 17/2012**

PROCESSO: 2012.4301.000120

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, nomeado pelo ATO 19 – NM, conforme Diário Oficial nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, e Art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 43, VI e Art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011, considerando o atraso na liberação do recurso no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 31/12/2012, a vigência do referido Convênio, e, ainda, considerando o período eleitoral celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº. 03.063.416/0001-47 e a LIGA PALMENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.101/0001-00 com sede na Quadra 1306 Sul, alameda 05-A, lote 37, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representado por sua Presidente a Srª. ROZÂNIA EURIPEDES LEAL SIMIÃO, brasileira, inscrita no RG nº 422.253 SSP/TO 2ª via, e no CPF nº 711.742.811-20, residente e domiciliada na Quadra 1306 Sul, QL05, Alameda 05-A, lote 37, Palmas/TO, cujo convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização do evento Taça Palmense de Futebol 7 Society – categoria base, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado que é parte integrante do referido Termo.

Palmas, 04 de Outubro de 2012.

OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO
Secretário da Juventude e dos Esportes

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

Secretário: **FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA**

PORTARIA - SRE Nº 043.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora FLÁVIA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO DE LIMA, Secretária Executiva, matrícula nº 8169217-0, no período de 9 a 13 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 3/5/2009 a 2/5/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **LUIZ FERNANDO FREESZ**

PORTARIA/SESAU/Nº 682, de 31 de julho de 2012

Dispõe sobre o repasse financeiro através do sistema de transferência fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguatins, Colinas do TO, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Paraíso do TO, Porto Nacional e Tocantinópolis, destinados ao custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 3088 de 26 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM / MS nº. 3089 de 26 de dezembro de 2011 que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos CAPS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº. 095/2012, de 06/06/2012, que versa sobre a Execução e o Financiamento da Contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma do Anexo I desta Portaria, em parcela anual, o repasse financeiro, via sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis.

Parágrafo Único - As despesas para cumprimento do objeto desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Portaria deverão ser utilizados exclusivamente nos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme os elementos de despesa a seguir:

- 3.3.90.14 – Diárias Civil
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
- 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas

Parágrafo Único – Para execução de despesas na rubrica “3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita”, deve ser observado o disposto no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.054 de 30/09/1997.

Art. 3º - A Transferência do recurso financeiro estabelecida no artigo 1º ficará condicionada a:

I – Abertura de conta corrente específica para execução deste recurso financeiro; e

II – Apresentação de Plano de Trabalho, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde deverão prestar contas até o término do exercício financeiro do ano do recebimento do recurso.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser composta por:

- I – Relatório de Cumprimento de Objeto (Anexo III);
- II – Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo IV);
- III – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo V);
- IV – Conciliação Bancária (Anexo VI);

V – Extratos bancários da conta corrente e de aplicação, compreendendo o período desde o repasse até a última movimentação;

VI – Cópia autenticada dos documentos comprobatórios das despesas, em ordem cronológica, segundo o desembolso (notas fiscais ou recibos devidamente identificados com o nº da portaria, quitadas e atestadas com dados completos sobre o emitente); e

VII – Cópia das notas de empenho e das ordens de pagamento cumpridas ou transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, inclusive aos gastos relativos à utilização do produto da aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º - O não atendimento do disposto no artigo 4º ou o atendimento de forma parcial do seu parágrafo único implicará na suspensão da transferência do recurso estabelecida no artigo 1º.

Art. 6º - A não observância do artigo 2º, também, implicará na suspensão da transferência do recurso estabelecida no artigo 1º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

À PORTARIA/SESAU/Nº 682 de 31 de julho de 2012.

NOME	CNPJ	VALOR (Anual)
Fundo Municipal de Saúde de Araguatins	11.406.326/0001-30	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Colinas	11.359.904/0001-24	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis	11.301.094/0001-55	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia	11.429.603/0001-20	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Gurupi	11.336.672/0001-99	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do TO	11.230.086/0001-65	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional	11.315.054/0001-62	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis	11.266.993/0001-64	75.000,00
TOTAL		600.000,00

ANEXO II À PORTARIA/SESAU/Nº. 682 de 31 de julho de 2012.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II
-------------------------	-------------------	----------

A - DADOS CADASTRAIS

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		
3 – Endereço			
4 – Município		5 – CEP	6 – UF – TO
7 – Fone	8 – FAX	9 – E-mail :	

II – Identificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde

10 – Nome Completo		11 – CPF	
12 – Data da Posse	13 – Nº do RG		14 – Órgão Expedidor
15 – Endereço Residencial			
16 – Município		17 – CEP	18 – UF TO
19 – Fone Residencial 063-	20 – Celular	21 – E-mail –	

III – Identificação do prefeito

22 – Nome Completo		23 – CPF	
24 – Data da Posse	25 – Nº do RG	26 – Órgão Expedidor	
27 – Endereço Residencial			
28 – Município		29 – CEP	30 – UF TO
31 – Fone Residencial 063-	32 – Celular	33 – E-mail –	

B - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

C – METAS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL			

D - ETAPAS

META	ETAPA	NOME E ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO				DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO

E - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
3.3.90.14	Diárias	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	
3.3.90.36	Serviço 3º Pessoa Física	
3.3.90.39	Serviço 3º Pessoa Jurídica	
TOTAL GERAL		

F – AUTENTICAÇÃO

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

ANEXO III À PORTARIA/SESAU/Nº 682 de 31 de julho de 2012.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	ANEXO III		
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.º	03- EXERCÍCIO		
04- CNPJ	05- PORTARIA N.º	06- UF		
07- TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
07.1. () PARCIAL- EXECUÇÃO DE ____/____ a ____/____	07.2. () FINAL-EXECUÇÃO DE ____/____ a ____/____			
8. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO				
8.1. AÇÕES PROGRAMADAS:				
8.2. AÇÕES EXECUTADAS:				
8.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:				
09- AUTENTICAÇÃO				
Local e data				
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde				

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO

ANEXO II

CAMPO 01

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE

Indicar o nome do órgão ou entidade proponente conforme o registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (citar a denominação constante do cartão do CNPJ).

CAMPO 02

PROCESSO DE CONCESSÃO N.º

A ser preenchido pela Unidade de Convênios da SESAU/TO

CAMPO 03

EXERCÍCIO

Indicar o exercício (ano) correspondente à solicitação dos recursos.

CAMPO 04

CNPJ

Indicar o número de inscrição do órgão ou entidade beneficiado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

CAMPO 05

PORTARIA N.º

Indicar o n.º da Portaria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

EMILIO RAMOS BRAGA-ME, CNPJ Nº 09.352.448/0001-49 Vencedora dos itens a seguir:					
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt. V. Total
22	PAR	420	LUVA NITRILICA GRANDE	SÓ LUVAS	3,88 1.629,60
24	PAR	360	LUVA NITRILICA PEQUENA	SÓ LUVAS	3,59 1.292,40
43	UNID	954	ESPONJA DUPLA FACE	BETANI	0,57 543,78
TOTAL					3.465,78

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO CPF Nº. 463.196.701-34
Emilio Ramos Braga - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

JERBRA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 17.544.123/0001-96 Vencedora dos itens a seguir:					
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt. V. Total
07	UNID	04	CABO ALUMINIO 150CM MOP PO	NOBRE	20,99 83,96
13	UNID	12	DISCO 500 MM ()BRANCO (x)VERDE ()PRETO	BETTANIN	34,90 418,80
14	UNID	60	FIBRA LIMPEZA MULTIUSO	BETTANIN	1,96 117,60
16	UNID	60	FIBRA LIMPEZA ULTRA PESADA	BETTANIN	1,96 117,60
26	UNID	25	PULVERIZADOR 500 ML	GIFOR	8,39 209,75
28	GALÃO	42	REMOVEDOR 5 LTS	MAGICO	23,08 969,36
32	GALÃO	6	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA 5 LTS	BACGEL	27,99 167,94
33	GALÃO	18	SABONETE LIQUIDO CLASSICO 5LTS	PETALA	13,00 234,00
35	CENTO	360	SACO LIXO BRANCO 40 LTS	JB	10,97 3.949,20
TOTAL					6.268,21

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

JOSÉ ERÇO ROSA, CPF Nº. 401.428.686-04
Jerbra Comercial Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

JOÃO PEREIRA DE MORAIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 12.865.335/0001-51 Vencedora do item a seguir:					
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt. V. Total
47	FDO C/ 64	36	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO 30 MTS	MULTIFOFO (TROPICOS)	38,88 1.399,68
TOTAL					1.399,68

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

JOÃO PEREIRA DE MORAIS CPF Nº. 409.485.959-49
João Pereira de Moraes & Cia. Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

LICIT.COM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.029.062/0001-78 Vencedora dos itens a seguir:					
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt. V. Total
30	UNID	108	RODO COMPLETO ALUM. 50 CM	RODO BEM	21,48 2.319,84
31	UNID	24	RODO PLAST. C/ CABO 30 CM	RODO BEM	11,45 274,80
37	UNID	05	VASSOURA PELO CABO 60 CM	RODO BEM	11,60 58,00
38	UNID	18	VASSOURA PIAÇAÇA	RODO BEM	6,00 108,00
TOTAL					2.760,64

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

JOSÉ LOURENÇO BORGES CPF Nº. 479.671.866-91
LICIT.COM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.821.117/0002-30 Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt.	V. Total
34	CENTO	330	SACO LIXO BRANCO 100 LTS INFECTANTE	RC-LIXO	24,54	8.098,20
48	FDO C/ 64	330	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO 60 MTS	FAMILIAR	54,54	17.998,20
49	MILH.	3.420	PAPEL TOALHA CREME PCT C/100	JUNDFOLHAS	7,89	26.983,80
TOTAL						53.080,20

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

PAULO EDGAR TAVARES CPF Nº. 290.791.363-87
MBS Distribuidora Comercial Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt.	V. Total
41	UNID	90	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	GAÚCHA	1,97	177,30
42	CX	12	ESPOJA DE LÃ DE AÇO 14X1	INOVE	17,99	215,88
44	UNID	360	FLANELA 28X48	BELMONDI	1,22	439,20
46	UNID	180	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	GIÓCA	3,14	565,20
50	UND	60	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO	BELMONDI	4,49	269,40
TOTAL						1.666,98

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

FRANCIELE ROVER BIANCHI CPF Nº 980.590.090-87
Multisul Comercio e Distribuição Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 021/2012
PROCESSO: 2011/3055/001899

No dia 03 de outubro de 2012 de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

R & C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.417.009/0001-44						
Vencedora dos itens a seguir:						
Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	V. Unt.	V. Total
01	UNID.	4	APLICADOR CERA 40 CM S/ CABO 1502	BRALIMPIA	29,97	119,88
02	GALÃO	24	BASE SELADORA 5 LTS	UZZI	34,91	837,84
03	UNID	144	CABELEIRA AZUL	BRALIMPIA	16,94	2.439,36
04	UNID	60	CABELEIRA LARANJA	BRALIMPIA	17,00	1.020,00
05	UNID	18	CABELEIRA MOP PÓ (MOP PO ACRÍLICO 60 CM)	BRALIMPIA	37,71	678,78
06	UNID	84	CABELEIRA VERDE	BRALIMPIA	18,21	1.529,64
08	BALDE	42	DESENGORDURANTE 5 LTS	UZZI	2,80	117,60
09	BOMBONA	78	DESINFETANTE CONCENTRADO 20 LTS	UZZI	23,96	1.868,88
10	BOMBONA	12	DESINFETANTE ODORIZADOR 20 LTS	UZZI	28,99	347,88
11	FRASCO	72	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	UZZI	0,93	66,96
12	BOMBONA	66	DETERGENTE PISO 20 LTS	UZZI	17,12	1.129,92
15	UNID	60	FIBRA LIMPEZA PESADA	BRALIMPIA	1,96	117,60
17	BOMBONA	18	HIPOCLORITO DE SODIO 20 LT	UZZI	45,99	827,82
18	GALÃO	60	IMPERMEABILIZANTE P/ PISO GOLD 5 LTS	UZZI	78,20	4.692,00
19	BALDE	96	LIMPA ALUMINIO 5 LT	UZZI	22,68	2.177,28
20	UNID	2	LIXEIRA BRANCA C/ PEDAL 100 LTS	JSN	148,99	297,98
21	UNID	2	LIXEIRA BRANCA C/ PEDAL 50 LTS	JSN	97,99	195,98
25	FDO C/ 8	48	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MTS	INTIMO	21,87	1.049,76
27	GALÃO	42	REMOVEDOR 5 LTS	UZZI	22,33	937,86
TOTAL						20.453,02

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

MAURICIO ALVES RABELO, CPF Nº. 691.586.736-87
R & C Industria e Comercio de Papeis Ltda-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 038/2012
PROCESSO: 2011/3055/001549

No dia 03 de outubro de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Dr. Luiz Fernando Freesz, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. 1627 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.675, de 20 de julho de 2012, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

ETHNOS IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº. 08.198.611/0001-06
Vencedora dos itens a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PAR	50	Calçados anatômicos com palmilhas p/ pé neuropáticos: Calçados de criança ou adulto feitos com moldes de gesso, com forração e solado espaciais para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou de compressão sempre que possível dotados de palmilhas especiais que se adaptem à anatomia plantar.	POLIOR/ETHNOS	440,00	22.000,00
02	PAR	50	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o nº 45: Confeccionado sob medida para correção de pés com distúrbios reumáticos ou neurológicos, podem ou não ser adaptados à orteses ou palmilhas	POLIOR/ETHNOS	440,00	22.000,00
03	PAR	60	Calçados ortopédicos pré-fabricados c/ palmilhas até o nº 45: Calçado ortopédico com contrafortes rígidos lateral ou medialmente, para manutenção postural em pés com desvios. Quando utilizados com orteses de hastes metálicas podem receber correias em "T" para auxiliar na correção dos desvios laterais do retrope.	POLIOR/ETHNOS	440,00	26.400,00
04	PAR	50	Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34: Calçados para compensação indicados para pacientes portadores de malformações congênitas com diferenças de comprimento entre os membros inferiores por vezes apresentando equinismo ou equinovarismo do retrope. Que não sejam discrepantes (mais de 120 mm) a ponto de necessitar utilizar orteses de compensação para grandes encurtamentos, mas que também não seja possível equalizar o comprimento pela inserção de uma palmilha com elevação de retrope no calçado (maximo 30 mm) ortopédico.	POLIOR/ETHNOS	440,00	22.000,00
05	PAR	40	Calçados sob medida p/ compensação de encurtamento até o nº 33 Calçados para compensação indicados para crianças portadoras de malformações congênitas com diferenças de comprimento entre os membros inferiores por vezes apresentando desvio do eixo de flexoextensão dos tornozelos. Que não sejam discrepantes a ponto de necessitar utilizar orteses de compensação de encurtamentos (mais de 100 mm), mas que também não seja possível compensar com a simples inserção de uma palmilha (maximo 20 mm) . Com retrope elevado em um calçado comum.	POLIOR/ETHNOS	440,00	17.600,00
06	PAR	30	Palmilhas confeccionadas sob medida: Confeccionadas sob molde de gesso. Para adulto ou crianças. Indicadas para pacientes com sequelas neurológicas, reumatológicas e ortopédicas	POLIOR/ETHNOS	210,00	6.300,00
07	PAR	30	Palmilhas p/ pés neuropáticos confeccionadas sob medida p/ adultos ou crianças: Palmilhas especiais para pés neuropáticos confeccionadas sob molde de gesso. Para adulto ou crianças.	POLIOR/ETHNOS	210,00	6.300,00
08	PAR	30	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares até o nº 33: Palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA para adultos, até o nº33.	POLIOR/ETHNOS	210,00	6.300,00
09	PAR	30	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares nº acima de 34: Palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA para adultos, a partir do nº34.	POLIOR/ETHNOS	210,00	6.300,00
10	UND	30	Órtese/cinta LSO tipo Putti baixa: Órtese de sustentação lombo-sacra, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno, fechamento anterior por velcro ou atacador.	POLIOR/ETHNOS	513,00	15.390,00
11	UND	30	Órtese/cinta TLSO tipo Putti (alto): Órtese de sustentação tóraco-lombo-sacra, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno, fechamento anterior por velcro ou atacador.	POLIOR/ETHNOS	513,00	15.390,00
12	UND	50	Órtese/colete CTLSO tipo Milwaukee: Órtese tipo colete cervico-torácico-lombo-sacra, dinâmica, para estabilização vertebral nas escolioses e cifoses, tipo milwaukee incluindo os coxins posicionadores.	POLIOR/ETHNOS	770,00	38.500,00
13	UND	20	Órtese/colete tipo Williams: Órtese tipo Colete de Williams tem sua indicação para pacientes 6263com hiperlordose não estruturada, visando melhora da postura. Materiais: duralumínio, courvin, lona e velcro.	POLIOR/ETHNOS	830,00	16.600,00
14	UND	20	Órtese/colete TLSO tipo KNIGHT: Colete de imobilização da coluna tóraco-lombar. Pode ser utilizado acoplado a uma órtese longa em pacientes com fraqueza no tronco e membros inferiores, visando ortostatismo e deambulação. Materiais: duralumínio, courvin, lona e velcro.	POLIOR/ETHNOS	400,00	8.000,00
15	UND	30	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/ imobilização de joelho em extensão articulada: Órtese cruromaleolar tipo calha em polipropileno para imobilização de joelho em extensão para crianças que apresentem lesão neurológica ou miopáticas.	POLIOR/ETHNOS	420,00	12.600,00
16	UND	30	Órtese cruromaleolar p/ limitação dos movimentos do joelho: Indicados para doentes reumáticos, hemofílicos e por cirurgias dos ligamentos do joelho.	POLIOR/ETHNOS	548,00	16.440,00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	UND	40	Órtese cruropodálica c/ distrator p/ genuvalgo/ genuvaro – infantil e adolescente: Órtese cruropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha postero-lateral ou posteromedial em polipropileno, com distrator, para tratamento de genuvalgo/varo.	POLIOR/ETHNOS	710,00	28.400,00
18	UND	20	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/ Toronto: Órtese pélvico-crural tipo Atlanta para estabilização dos quadris em abdução, na doença de Legg-Perthus.	POLIOR/ETHNOS	705,00	14.100,00
19	UND	20	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville (unilateral): Órtese suropodálica com dispositivo de mola de aço adaptado a palmilha ou sapatilha para "pé caído".	POLIOR/ETHNOS	209,00	4.180,00
20	UND	40	Órtese estática imobilizadora áxilo-palmar tipo aeroplano: Órtese imobilizadora áxilo-palmar tipo aeroplano para suporte do ombro em abdução em 90 graus com cotovelo em 90 graus de flexão	POLIOR/ETHNOS	540,00	21.600,00
21	UND	20	Órtese genupodálica em polipropileno tipo sarmiento: Órtese Genupodálica bivalada confeccionada em polipropileno, sob molde de gesso, com apoio de descarga no tendão patelar, fechamento com tiras de velcro	POLIOR/ETHNOS	290,00	5.800,00
22	UND	20	Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical c/ apoio torácico: Órtese tipo colar cervico-torácico rígido, tipo minerva	POLIOR/ETHNOS	203,00	4.060,00
23	UND	30	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente): Órtese cruropodálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com bloqueio de anel. Articulações de tornozelo livre ou com bloqueio. Infantil, unilateral, sem calçado	POLIOR/ETHNOS	205,00	6.150,00
24	UND	30	Órtese metálica cruropodálica adulto: Órtese cruropodálica tipo calha pótero-lateral ou pótero-medial em polipropileno, com distrator, para tratamento de genuvalgo/varo	POLIOR/ETHNOS	205,00	6.150,00
25	UND	30	Órtese metálica suropodálica infantil: Órtese Suropodálica para marcha com hastes laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Unilateral, infantil, sem calçado.	POLIOR/ETHNOS	427,00	12.810,00
26	UND	30	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática: Órtese Pélvico-podálica de descarga isquiática tipo trilateral ou hastes paralelas com cursor.	POLIOR/ETHNOS	410,00	12.300,00
27	UND	30	Órtese pélvico-podálica metálica c/ ou s/ apoio isquiático (inf e adolescente): Modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço apoio isquiático articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel. Articulação de joelho com bloqueio de anel. Articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Infantil, unilateral, sem calçado.	POLIOR/ETHNOS	828,00	24.840,00
28	UND	30	Órtese pélvico-podálica metálica p/ adulto c/ ou s/ apoio isquiático: Modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço apoio isquiático articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel. Articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava Suíça). Articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Adulto, unilateral, sem calçado.	POLIOR/ETHNOS	1.150,00	34.500,00
29	UND	30	Órtese rígida p/ luxação congênita do quadril: Confeccionada sob medida em alumínio para luxação congênita do quadril	POLIOR/ETHNOS	640,00	19.200,00
30	UND	30	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil): Tipo calha posterior em polipropileno feita sob molde de gesso, articulada no tornozelo, unilateral, infantil, com ou sem correia, antivalgo ou antivaro no retrope.	POLIOR/ETHNOS	310,00	9.300,00
31	UND	30	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (adulto): Tipo calha posterior em polipropileno feita sobre molde de gesso, sem articulação, unilateral, adulto, com ou sem correia, antivalgo ou antivaro no retrope.	POLIOR/ETHNOS	520,00	15.600,00
32	UND	50	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (infantil): Tipo calha posterior em polipropileno feita sobre molde de gesso, sem articulação, unilateral, infantil, com ou sem correia, antivalgo ou antivaro no retrope.	POLIOR/ETHNOS	275,00	13.750,00
33	UND	30	Órtese suropodálica metálica adulto: Órtese Suropodálica para marcha com hastes laterais de alumínio ou de aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio. Unilateral, adulto, sem calçado.	POLIOR/ETHNOS	360,00	10.800,00
34	UND	30	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno adulto: Tipo calha posterior em polipropileno feita sob molde de gesso, articulada no tornozelo, unilateral, adulto, com ou sem correia, antivalgo ou antivaro no retrope.	POLIOR/ETHNOS	520,00	15.600,00
35	UND	10	Órtese suspensório de Pavlix: Órtese para luxação congênita do quadril tipo suspensório Pavlix. Indicado para luxações onde não haja displasias nem contraturas severas de partes musculares.	POLIOR/ETHNOS	175,00	1.750,00
36	UND	10	Órtese tipo Sarmiento para úmero: Órtese tipo Sarmiento para fratura de úmero. Confeccionada em polipropileno	POLIOR/ETHNOS	275,00	2.750,00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
37	UND	10	Órtese TLSO/ Colete tipo Boston: Órtese tipo colete lombo-sacra, confeccionada sob molde em polipropileno para estabilização de parte do seguimento vertebral, tipo Boston, inclusive pós-cirúrgico.	POLIOR/ETHNOS	850,00	8.500,00
38	UND	10	Órtese TLSO/tipo colete em metal tipo Jewett: Tipo colete para sustentação tóraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo bahler ou jewett.	POLIOR/ETHNOS	680,00	6.800,00
39	UND	30	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno: Tipo colete para sustentação tóraco-lombar com porção posterior rígida feita em polipropileno ou hastes metálicas.	POLIOR/ETHNOS	730,00	21.900,00
40	UND	10	Órtese TLSO tipo colete/ Jaqueta de Risser: Tipo colete tóraco-lombo-sacro confeccionado sob molde em polipropileno, para estabilização vertebral, tipo jaqueta de risser.	POLIOR/ETHNOS	790,00	7.900,00
41	UND	30	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica: Tipo colete compressor dinâmico para tratamento de "PECTUS CARENATUM	POLIOR/ETHNOS	220,00	6.600,00
42	UND	20	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço: Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemoral, desarticulado de quadril e hemipelvectomy parcial/ total, com cesto pélvico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocentrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo mono eixo ou policentrico mecânico, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica.	POLIOR/ETHNOS	8.000,00	160.000,00
43	UND	20	Prótese canadense exoesquelética: Prótese canadense exoesquelética para coto curto transfemoral, desarticulação do quadril e hemipelvectomy parcial/total, em resina acrílica e fibra de carbono, cesto pélvico em resina ou polipropileno, articulação de quadril monocentrica e com ou sem bloqueio, com dispositivo extensor, joelho mono eixo com ou sem impulsor livre ou com trava ou com freio de atrito, pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica.	POLIOR/ETHNOS	9.000,00	180.000,00
44	UND	20	Prótese endoesquelética p/ desarticulação de joelho em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética (modular) em aço e alumínio com encaixe em resina acrílica para desarticulação do joelho com ou sem soquete flexível entre o coto e o encaixe com suspensão supracondiliana ou por cinto pélvico joelho endoesquelético de 4 barras com ou sem impulsor, com revestimento de espuma e meia cosmética pé sach ou articulada ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado.	POLIOR/ETHNOS	7.199,00	143.980,00
45	UND	30	Prótese endoesquelética transfemoral em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio para amputação transfemoral com encaixe laminado em resina acrílica. Modelo quadrilateral de apoio isquiático ou de contensão isquiática. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélvico ou silesiano. Joelho endoesquelético tipo mono eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Revestida com espuma e meia cosmética. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado	POLIOR/ETHNOS	3.999,00	119.970,00
46	UND	30	Prótese endoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço: Prótese endoesquelética modular em aço e alumínio com encaixe. Laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transtibial, do tipo ptb-pts-Kbm . Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, revestida com espuma e meia cosmética. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone / 01 meia de algodão p/ coto	POLIOR/ETHNOS	2.799,00	83.970,00
47	UND	20	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono para desarticulação do joelho. Com articulação de joelho externa em hastes de aço articuladas com 6305rolamento, encaixe de coxa em resina plástica ou em polipropileno ou em couro, dotado de elástico impulsor para auxílio da extensão do joelho. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em polipropileno injetado.	POLIOR/ETHNOS	7.750,00	155.000,00
48	UND	20	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial: Prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética.	POLIOR/ETHNOS	5.750,00	115.000,00
49	UND	40	Prótese exoesquelética transfemoral: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transfemoral com encaixe quadrilateral com apoio isquiático ou com encaixe de contensão isquiática , joelho mono eixo, com ou sem impulsor , livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo. Suspensão por válvula de vácuo ou por cinto pélvico ou silesiano. Pé sach ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo. Em poliuretano injetado.	POLIOR/ETHNOS	4.440,00	177.600,00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
50	UND	20	Prótese exoesquelética transtibial c/ coxal ou manguito de coxa: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transtibial. Com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação, com suspensão por manguito de coxa (coxal) conectado ao encaixe de resina mediante hastes laterais de aço articuladas com rolamentos. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone / 01 meia de algodão p/coto	POLIOR/ETHNOS	3.090,00	61.800,00
51	UND	40	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputação transtibial, do tipo ptb-pts-Kbm . Soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação. Pé SACH ou articulado ou de adaptação dinâmica ao solo, em poliuretano injetado. Acompanha acessórios: 01meia de silicone / 01 meia de algodão p/ coto	POLIOR/ETHNOS	3.565,00	142.600,00
52	UND	10	Prótese funcional endoesquelética p/ amputação transumeral: Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transumeral suspensão por correias com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de rosca com mão mecânica, revestida de luva cosmética acionada	POLIOR/ETHNOS	8.500,00	85.000,00
53	UND	10	Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (com punho de rosca): Prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo. Suspensão por manguito umeral e supracondilar. Articulação de cotovelo externa, com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de rosca com mão mecânica. Revestida por luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ETHNOS	10.000,00	100.000,00
54	UND	10	Prótese funcional exoesquelética p/ desarticulação de cotovelo (punho universo): Prótese funcional laminada em resina acrílica para desarticulação de cotovelo. Suspensão por manguito umeral e supracondilar. Articulação de cotovelo externa com bloqueio ativo de múltiplos estágios. Punho de troca rápida com gancho de dupla força de prensão e mão mecânica. Revestida por luva cosméticas, acionados por um sistema de tirantes e correias	POLIOR/ETHNOS	8.250,00	82.500,00
55	UND	10	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial: Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial , suspensão por manguito umeral e supracondilar. Punho de rosca com mão mecânica revestida por luva cosmética acionada por um sistema de tirantes e correias	POLIOR/ETHNOS	6.100,00	61.000,00
56	UND	10	Prótese funcional exoesquelética transradial c/ gancho de dupla força: Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial curta. Suspensão por manguito umeral, articulação de cotovelo com multiplicador, gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ETHNOS	8.250,00	82.500,00
57	UND	10	Prótese funcional exoesquelética transradial coto curto: Prótese para amputação transradial, encaixe tipo kuhn (munster) laminada em resina acrílica, articulação de cotovelo com multiplicador, sistema de correias em 8 ou 9, punho universal, mão funcional revestida por luva cosmética.	POLIOR/ETHNOS	7.150,00	71.500,00
58	UND	10	Prótese funcional exoesquelética transradial p/ punho de troca rápida c/ gancho de dupla força: Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transradial, suspensão por manguito umeral e supracondilar. Punho de troca rápida com gancho de dupla força de prensão e mão mecânica revestida de luva cosmética, acionados por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ETHNOS	3.700,00	37.000,00
59	UND	10	Prótese funcional exoesquelética transumeral: Prótese funcional laminada em resina acrílica para amputação transumeral. Suspensão por correias, com ou sem alça sobre o ombro. Articulação de cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, por trava contínua. Punho de troca rápida com gancho de dupla força. De prensão e mão mecânica revestida por luva cosmética, acionada por um sistema de tirantes e correias.	POLIOR/ETHNOS	8.500,00	85.000,00
60	UND	50	Prótese mamária: Em silicone inodor com capa protetora em tecido resistente e sutiã adaptado. Para mastectomizados.	O R T O PAUHER	340,00	17.000,00
61	UND	20	Prótese p/ amputação tipo chopart: Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, para amputações tipo de chopard, pirogoff ou de syme. Com ou sem apoio no tendão patelar, com pé sach ou com pé para pirogoff em poliuretano injetado, se necessário com soquete flexível entre o encaixe e o coto de amputação.	POLIOR/ETHNOS	2.900,00	58.000,00
62	UND	10	Prótese passiva endoesquelética p/ desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total: Prótese passiva endoesquelética em tubulação de alumínio, para desarticulação de ombro, ou escapulectomia parcial ou total, com monobloco articulável sobre o ombro, suspensão por correias, cotovelo com bloqueio passivo em múltiplos estágios, punho, mão passiva com luva cosmética.	POLIOR/ETHNOS	7.350,00	73.500,00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
63	UND	10	Prótese passiva endoesquelética transumeral: Prótese não funcional endoesquelética para amputação transumeral. Suspensão por encaixe laminado em resina acrílica recoberto parcialmente o ombro e envolvendo o coto de amputação, fixado por correias ao ombro oposto. Módulo metálico de braço e de antebraço com cotovelo bloqueado por trava de acionamento manual para múltiplos estágios recobertos por espuma cosmética. Mão sem movimentos revestidas por luvas cosméticas.	POLIOR/ETHNOS	8.400,00	84.000,00
64	UND	10	Prótese passiva para amputação parcial da mão: Prótese não funcional para complementação de amputações parciais da mão, com revestimento de luva cosmética	POLIOR/ETHNOS	3.730,00	37.300,00
65	UND	20	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do antepé: Prótese tipo palmilha rígida ou flexível para complementação ao nível de antepé. Confeccionada em termoplástico apoiando anatomicamente os relevos do coto de amputação. Feita sob molde gessado dotada de complementação distal, em silicone ou plastozote e adaptável ao interior de calçados comuns ou ortopédicos, conforme prescrição médica.	POLIOR/ETHNOS	2.900,00	58.000,00
66	UND	10	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemoral: Substituição/ troca da espuma e meia de revestimento cosmético da prótese endoesquelética transfemoral.	POLIOR/ETHNOS	245,00	2.450,00
67	UND	10	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial endoesquelética: Substituição da espuma e meia cosmética da prótese endoesquelética transtibial	POLIOR/ETHNOS	195,00	1.950,00
68	UND	10	Substituição de luva cosmética p/ mãos protéticas: Substituição de luva protética de vinil com cor adequada a epiderme do paciente.	POLIOR/ETHNOS	385,00	3.850,00
69	UND	10	Substituição de pé de adaptação dinâmica: Substituição de pé de adaptação dinâmica, sem adaptador e sem ferragens.	POLIOR/ETHNOS	420,00	4.200,00
70	UND	10	Substituição de pé Sach/articulado: Substituição de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragens.	POLIOR/ETHNOS	350,00	3.500,00
71	UND	10	Substituição do encaixe interno flexível p/ prótese transtibial exoesquelética/endoesquelética: Substituição do encaixe (soquete) de próteses transfemorais exoesqueléticas ou endoesqueléticas, confeccionadas em resina acrílica e fibra de carbono, com encaixe interno flexível.	POLIOR/ETHNOS	1.100,00	11.000,00
72	UND	10	Substituição/troca do encaixe p/ prótese transfemoral endoesquelética/exoesquelética: Substituição do encaixe (soquete) de próteses transfemorais exoesqueléticas ou endoesqueléticas, confeccionadas em resina acrílica e fibra de carbono.	POLIOR/ETHNOS	1.100,00	11.000,00
73	UND	10	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transumeral: Substituição da espuma e meia cosmética da prótese endoesquelética transumeral.	POLIOR/ETHNOS	1.050,00	10.500,00
74	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – luva com e sem dedos até o pulso: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, luva para o membro superior até o pulso com e/ou sem dedos, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	1.105,00	11.050,00
75	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados (meia até virilha ou joelho): Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia até a virilha, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	1.740,00	17.400,00
76	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados (meio cano ou cano P e B): Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia meio cano, acima do joelho, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	1.180,00	11.800,00
77	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – luva com e sem dedos até o ombro: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, luva para o membro superior até o ombro com e/ou sem os dedos, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	970,00	9.700,00
78	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – meia ¼: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia ¼ (abaixo do joelho), tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	970,00	9.700,00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
79	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – meia- perna inteira: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia até a virilha, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	970,00	9.700,00
80	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – meia-calça completa: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia calça completa com duas pernas pés fechados, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	1.250,00	12.500,00
81	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – tórax com mangas: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras de tórax com mangas para os membros superiores, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	970,00	9.700,00
82	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados – tórax sem mangas: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras de tórax sem mangas para os membros superiores, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	770,00	7.700,00
83	UND	10	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados para cabeça e pescoço: Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras de cabeça e pescoço, tamanho P, M ou G sob medida, respeitando-se as medidas originárias dos receituários médicos que serão personalizados de acordo com o tamanho do paciente.	BONITO	670,00	6.700,00
TOTAL						3.000.080,00

LUIZ FERNANDO FREESZ
Secretário de Saúde

FERNANDO ANTONIO COSTA JUNIOR – CPF Nº 101.368.547-45
Ethnos Indústria e Comercio de Produtos Ortopédicos LTDA

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação Relatório de Acompanhamento do Orçamento Físico/Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins referente ao período de janeiro a junho de 2012.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-TO, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2012, no uso da competência que lhe confere artigo 3º, XIII da Lei nº. 2.092, de 09 de julho de 2009;

Considerando as orientações sobre financiamento contidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Acompanhamento do Orçamento Físico/Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins referente ao período de janeiro a junho de 2012, em consonância com os preceitos da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGINA MERCÊS RODRIGUES AIRES
Presidente

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 015/2011
 PROCESSO Nº: 2011/5297/00021
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento
 CONTRATADO: Quality Aluguel de Veículos Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por 45 (quarenta e cinco) dias, da locação de veículos que tem como objeto duas caminhonetes tipo pick-up cabine dupla e um veículo tipo station wagon, acrescido de mais um veículo tipo station wagon para atendimento das necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento em Palmas - TO.
 VIGÊNCIA: 26/09/2012 a 10/11/2012
 DATA DA ASSINATURA: 26/09/2012
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.803,00 (dezenove mil e oitocentos e três reais)
 SIGNATÁRIOS: Edmundo Galdino da Silva – Presidente
 Clever Morato Axhcar - Locadora.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO****PORTARIA/ATR Nº 178, de 03 de outubro de 2012.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto do art. 86. da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno, matrícula nº. 523402-6, prevista para o período de 01/10/2012 a 30/10/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DETRANDiretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE****PORTARIA/GABDG/COADM/Nº 2509/2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR o servidor SERGIANO REIS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 860156-9 e como suplente a servidora MARIALUCAS BATISTA VALADARES, matrícula nº 176958-8 para desempenharem a atribuição de Fiscal de Contrato, concernente ao processo nº 2007.3247.00479, contrato nº 82/2009, firmado com o BANCO DO BRASIL S/A, o qual se refere à aquisição de prestação de serviços de arrecadação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 19 dias de setembro de 2012.

PORTARIA/GABDG/Nº 2740/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea “a” da Lei Nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 58, NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial Nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores: FABIANA ZANINI, Coordenadora de Disciplina, VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA, Coordenadora de Correição e WILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Coordenador de Policiamento de Trânsito, membros da Comissão para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância, destinada a apurar denúncia da promessa de facilitação na obtenção de CNH, envolvendo o CFC MARANHÃO, com sede em Aguiarnópolis-TO;

II – Determinar o prazo estabelecido no artigo 166, § 3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, para conclusão da Sindicância.

III – Da presente Portaria dê-se ciência às Superintendências Administrativa e Operacional, para as providências de sua competência.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas, 01 de outubro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2011 3247 000080
 CONTRATO: 43/2012
 CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
 CONTRATADO: EMPRESA IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da marca IBM (hardware) e seus respectivos softwares
 VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 929.986,92 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
 VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.126.1045.4435, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0240.
 DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2012
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – PORTARIA/DETRAN/TO Nº 1885/2012
 SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e o Sr. Cristiano Braghin.

FUNDAÇÃO CULTURALPresidente: **KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA****PORTARIA nº 419, de 1º de outubro de 2012.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que Institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins e adota outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.929, de 13 de janeiro de 2010, que regulamenta a Lei acima mencionada, preconiza em seu art. 9º a obrigatoriedade de o beneficiário disponibilizar a prestação de contas dos recursos recebidos e despedidos à Fundação Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA MARIA CONCEIÇÃO CASTRO, matrícula 903269-0, para responder pelo recebimento e encaminhamento das prestações de contas referente aos Editais do Fundo Estadual de Cultura – FEC/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 262/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000542
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Impacto Latino Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de show musical com a cantora Nacha Moretto, na realização do XXIX Encontro do COPEDEM – Encontro do Colégio Permanente de Diretores das Escolas Estaduais da Magistratura, em Palmas- TO, no dia 14 de setembro de 2012
 VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54710-13.392.1028.4.2880000, elemento de despesa 33.90.39 2012NE01069.
 MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 14 de setembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
 Jorge Enrique Menarez Lopez (Contratada)

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 058/2012
 PROCESSO Nº: 2012 5471 000165
 CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENIENTE: Associação de Criatividade Artesanal de Tocantinópolis
 OBJETO: Prorrogar de ofício o prazo de vigência até 13/12/2012
 DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2012.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS

Presidente: **ERIC LUIZ RODRIGUES DE SÁ**

PORTARIA Nº 072, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 59-NM, de 01/01/2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02/01/2011 e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e com fulcro no art. 11, inciso I, alíneas b e c, do Decreto nº 1.669, de 27 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO – a manifestação do parecer da Assessoria Jurídica nº. 44/2012, nos autos do processo nº. 2012.3051.00050;

CONSIDERANDO – que a contratação da empresa COMERCIAL SANTOS LTDA-ME, se faz necessária para a aquisição de Material de Consumo para atender o Curso de “Gestão em Vigilância em Saúde”.

CONSIDERANDO – que em razão dos objetos pretendido (Material de Consumo) e do valor que foi estimado R\$ 610,77 (Seiscentos e Dez reais e Setenta e sete Centavos), é possível a contratação de forma direta, posto que a situação se enquadre naquela descrita pelo inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER COMO DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação das empresas COMERCIAL SANTOS LTDA-ME se faz necessária para a aquisição de Material de Consumo para atender o Curso de “Gestão em vigilância em Saúde”. No valor total de R\$ 610,77 (Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme exarado no processo nº. 2012.3051.000050.

Nome	CPF/CNPJ	VALOR
COMERCIAL SANTOS LTDA-ME	15.140.678/0001-47	610,77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT

Presidente: **LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA**

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 0189/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XX do artigo 24 do Estatuto da Fundação c/c o §1º, do art. 19 da Lei nº 1.818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/ Nº 0179/2012, que convocou servidores desta Fundação, para prestarem serviço extraordinário no dia 07 de outubro de 2012, visando cobrirem as eleições 2012, para incluir outros servidores conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor nesta data, após publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

ANEXO À PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 0189/2012.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Claudete Laurindo de Sousa	874307-0	Auxiliar de Serviços Gerais
Elizangela Barbosa de S. Oliveira	906674-8	Auxiliar Administrativo
Judite Reis de Oliveira e Silva	85995-8	Assistente Administrativo
Leocassia Rodrigues Tavares	900081-0	Assistente Administrativo
Maria Irene Pires Manguiera	831106-4	Auxiliar de Serviços Gerais
Viviane Goulart Schwabacher	861698-1	Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

Contrato nº: 055/2012.
 Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT
 Contratada: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda.
 Objeto: Cooperação recíproca na área técnica de transmissão de materiais jornalísticos institucionais, sem formação de rede.
 Dotação: 20340.04.122.1087.4356 Natureza de Despesa 3.3.90.39 Fonte 0240.
 Irradiação: Segunda a sexta com duração 10 (dez) minutos.
 Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura.
 Processo nº: 2012/2034/000331
 Data da assinatura: 28/08/2012
 Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira, Responsável Legal Saulo Resende Póvoa.

PRODIVINO

Presidente: **ISAMAR MORAES RIBEIRO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 2011.1013.000004
 CONTRATO: Nº 004/2011
 ADITIVO: 1º Termo Aditivo
 CONTRATANTE: Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO
 CONTRATADO: PRÉ LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS S/A
 OBJETO: Locação de imóvel
 RECURSOS: PRODIVINO
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2012.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho de 2012 a 21 de junho de 2013
 SIGNATÁRIOS: 1 – Isamar Moraes Ribeiro – Presidente do PRODIVINO
 2 – Maria Moura Guimarães – Pré-Lar Incorporadora de Imóveis Ltda

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 005/2012
 PROCESSO Nº: 2012/2483/001683
 CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
 CONVENIADO: Banco Bonsucesso S/A.
 OBJETO: Concessão de Cartão de Crédito Bonsucesso, pelo Conveniado, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos Aposentados, Militares Inativos e Pensionistas do estado do Tocantins e aos Servidores do IGEPREV/TO, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.
 VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2012
 SIGNATÁRIOS: Lúcio Mascarenhas Martins – Secretário de Estado da Administração Respondendo pela Presidência do IGEPREV – TOCANTINS CONVENIENTE
 Gabriel Pentagna Guimarães
 Banco Bonsucesso S/A
 CONVENIADO
 Frederico Penido de Alvarenga
 Banco Bonsucesso S/A
 CONVENIADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 1.919, de 24 de novembro 2003, vem prorrogar a data da 78ª Reunião Ordinária do referido Conselho, para o dia 16 de Outubro de 2012, às 14h30, na sede do IGEPREV-TOCANTINS e convoca os Membros do Conselho de Administração, em 2ª chamada com Quorum Regimental, para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
 Presidente do Conselho

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA/NATURATINS Nº 484, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de Janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 2012 4033 00110 trata da contratação de empresa especializada na realização de seminários, palestras, oficinas e outros temas relevantes voltados para o setor de informática pública;

CONSIDERANDO a dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, Inciso II, em razão do pequeno valor do objeto, verificando-se a razoabilidade de preço;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes do Processo Administrativo 2012 4033 000110;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: RUTHERS PROMOCÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA no valor de R\$ 700.00 (Setecentos Reais) fundamento artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 40330 18542101041490000 Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0240.

PORTARIA NATURATINS Nº 512 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, EURACI RAMOS COUTINHO LIMA, matrícula nº. 896090-9, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 01/10/2012 a 30/10/2012, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 513, DE 02 OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor, DIEGO AYRES ALMEIDA, matrícula nº. 856521-0, Fiscal Ambiental, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 10/09/2012 a 09/10/2012, a partir de 25/09/2012, restando 15 (quinze) dias para fruí-los em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 514, DE 02 OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor, NAYARA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 901476-4, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2010/2011, antes prevista para 10/09/2012 a 09/10/2012, a partir de 25/09/2012, restando 15 (quinze) dias para fruí-los em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 517, DE 02 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais ao servidor, MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º 838290-5, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna, Conforme Portaria. n.º 205 de 03 de Maio de 2012, publicado no D.O.E. n.º 3.624 de 09 de Maio de 2012, para fruí-los de 29/10/2012 a 09/11/2012, 12 (doze) dias.

PORTARIA NATURATINS Nº 519, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora MARIA TEREZA MARTINS DE AQUINO, matrícula nº. 856289-0, Inspetora de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2011/2012, prevista para 18/09/2012 a 02/10/2012, 15 (quinze) dias, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2012
PROCESSO Nº 2012 4033 000120
PATROCINADORA: Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins.
PATROCINADA: Fundação Grupo Boticário - FGB
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste no patrocínio parcial, (Patrocínio Bronze), do VII Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação - (CBUC), que abordará a contribuição das Unidades de Conservação para o desenvolvimento econômico da sociedade, a ser realizado entre os dias 23 à 27 de Setembro de 2012, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
VALOR DO PATROCÍNIO: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DA DESPESA E FONTE:
40330 – 18541101042720000 / 33.90.39 / 0228
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Artigo 25, Caput, Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 21/09/2012 à 27/09/2012.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2012.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues – Presidente do Naturatins – Patrocinadora - Leide Yassuco Takahashi e Ceres Loise Bertelli Gabardo - Fundação Grupo Boticário - FGB - Patrocinada.

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 329/2012.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, Parágrafo 2º, alínea “f”, do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo “MEMO/UNITINS/COORD. DE PAT./Nº. 088/2012”,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão especial provisória para realizar levantamento patrimonial do ativo imobilizado desta Instituição, com objetivo de registrar informações quanto à localização, estado de conservação, como: inservíveis, com avarias e viabilidade de conservação do ativo imobilizado.

Art. 2º - DETERMINAR aos gestores responsáveis pelas Unidades Setoriais, desta Instituição, que não seja feita a movimentação de bens no decorrer da realização do inventário objeto do art. 1º, exceto em casos excepcionais, com a devida autorização da Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Art. 3º - DESIGNAR os empregados públicos, Flor de Liz Maria de Araújo Lima – Coordenadora de Patrimônio, Owederson Ricardo de Oliveira Alves – Chefe de Setor de Patrimônio, Carlos Soares Noleto Júnior – Coordenador de Segurança, Rede e Suporte, Getsemany Everton da Silva – Coordenador de Contabilidade e Thiago Costa França – Contador, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão mencionada no art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

ATO Nº 094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

NOMEAR

DANIEL HENRIQUE GABRIEL, no cargo em comissão, Gerente de Núcleo III, DAS-4 da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 08 de outubro de 2012.

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos três dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 548, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Republicar por incorreção

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição, considerando o afastamento da Titular da Diretoria de Orçamento e Finanças para gozo de férias, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALINE RODRIGUES ALVES, para responder pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 07 de agosto a 05 de setembro do corrente ano, em substituição a Titular, Seni Martins Medeiros de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos trinta dias do mês de julho de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 708, DE 24 DE SETEMBRO 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa; considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública; considerando a necessidade de proceder a operacionalização do inventário do almoxarifado desta Defensoria, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de recebimento de doações, avaliação e procedimentos do inventário do almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Presidente - Ana Raquel Martins Cabral Moraes, Coordenadora de Recursos e Materiais - Responsável pelo Patrimônio, matrícula funcional nº 886451-9;

Hélio Lopes de Santana Neto, Assistente de Defensoria, matrícula funcional nº 894777-5;

Raimundo Dias da Silva, Gerente de Núcleo IV, matrícula funcional nº 886436-5;

Dirceu Demétrio de Moraes, Chefe de Setor, matrícula funcional nº 886439-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 709, DE 19 DE SETEMBRO 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa; considerando a necessidade de proceder a operacionalização do Inventário Patrimonial dos bens desta Defensoria Pública, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Ana Raquel Martins Cabral Moraes, Responsável pelo Patrimônio, matrícula funcional nº 886451-9;

Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira, Coordenadora de Manutenção e Suporte, matrícula funcional nº 895085-7;

Seni Martins Medeiros, Diretora de Orçamento e Finanças, matrícula funcional nº 836879-1;

Silvia Cristina de Sousa e Silva, Gerente de Núcleo I, matrícula funcional nº 886568-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dezenove dias do mês de setembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 749, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER por extrema necessidade do serviço, o período de 07/10/2012 a 08/10/2012, as férias legais do servidor, RAFAEL GONÇALVES BARREIRA, matrícula 886505-1, Gerente de Núcleo IV – DAS-5, previstas para o período de 24/09/2012 a 08/10/2012, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, ao primeiro dia do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 750, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público ANTÔNIO DE FREITAS para realizar audiências na Comarca de Miracema do Tocantins, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, ao primeiro dia do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública em Miracema do Tocantins, a partir de 08 de outubro de 2012, nos dias de segunda, terça e sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos três dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 752, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público, DANILO FRASSETO MICHELINI, para patrocinar a defesa do acusado, Antenor Martins Barros, nos autos nº 2007.0007.3095-3, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 16 de outubro de 2012, na Comarca de Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos três dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 753, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público RUBISMAR SARAIVA MARTINS, para patrocinar a defesa do acusado, Antônio Arrais de Oliveira, nos autos nº 2006.0007.2289-8, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 09 de outubro de 2012, na Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos três dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO Nº: 124/2010.

PROCESSO Nº: 2010.4901.000248.

LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

LOCADOR: Geraldo Donizete Machado.

OBJETO: Renovação do contrato em epígrafe, referente à locação do imóvel em Filadélfia – TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

VALOR: R\$ 1.163,46 (hum mil cento e sessenta e três reais, quarenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 28/09/2012 a 28/09/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral

Geraldo Donizete Machado – Locador

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

ATO Nº 088/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17, V, 'n', 2, da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008, "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público,

RESOLVE

I - PUBLICAR a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público, conforme quadro abaixo:

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (situação em 30.09.2012)

2.ª INSTÂNCIA										
PROCURADORES DE JUSTIÇA										
Ordem	Nome	Início na Carreira			Exercício na Instância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Leila da Costa Vilela Magalhães	1985	12	23	23	06	16	26	09	07
2	José Omar de Almeida Júnior	1990	01	30	15	01	18	22	08	00
3	Alcir Raineri Filho	1990	02	05	15	01	18	22	07	25
4	Vera Nilva Alvares Rocha	1990	01	31	14	11	27	22	07	29
5	Angélica Barbosa da Silva	1990	02	05	14	11	27	22	07	25
6	João Rodrigues Filho	1987	05	08	14	06	28	25	04	22
7	José Demóstenes de Abreu	1990	08	01	11	06	18	22	01	29
8	Clenan Renaut de Melo Pereira	1990	02	02	10	11	01	22	07	28
9	Ricardo Vicente da Silva	1990	02	02	09	04	02	22	07	28
10	Marco Antônio Alves Bezerra	1990	02	02	06	07	17	22	07	28
11	Elaine Marciano Pires	1990	02	05	06	07	17	22	07	25
12	José Maria da Silva Júnior	1992	01	02	00	11	03	20	08	28

1.ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3.ª ENTRÂNCIA										
Ordem	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Jacqueline B. da Silva Tomaz	1990	02	05	21	06	22	22	07	25
2	Maria Cotinha Bezerra Pereira	1990	02	02	21	00	10	22	07	28
3	Gilson Arrais de Miranda	1990	02	05	21	00	10	22	07	25
4	Marcos Luciano Bignotti	1990	08	01	20	01	09	22	01	29
5	César Roberto Simoni de Freitas	1990	08	01	20	01	09	22	01	29
6	Lucas Bernardes da Costa	1991	03	14	20	01	09	21	06	16
7	Marcelo Ulisses Sampaio	1991	03	21	19	10	18	21	06	09
8	Ceres Gonzaga de Rezende	1991	03	21	19	06	01	21	06	09
9	Carlos Gagossian Júnior	1991	03	21	19	05	24	21	06	09
10	Edson Azambuja	1991	03	21	19	05	17	21	06	09
11	Moacir Camargo de Oliveira	1991	03	21	19	04	18	21	06	09
12	José Eduardo Sampaio	1990	02	02	18	07	08	22	07	28
13	Beatriz Regina Lima de Mello	1991	03	21	18	04	21	21	06	09
14	Marilúcia Leandro Uchoa Siqueira Campos	1991	03	21	14	11	27	21	06	09
15	Ana Paula Reigota F. Catini	1991	03	21	14	11	27	21	06	09
16	Zenaide Aparecida da Silva	1991	03	21	14	11	27	21	06	09
17	Glaydon José de Freitas	1992	01	02	14	11	27	20	08	28
18	José Kasuo Otsuka	1992	01	02	14	11	27	20	08	29
19	Maria Cristina Costa Vilela Bucar	1992	01	02	14	09	11	20	08	29
22	Miguel Batista de Siqueira Filho	1993	01	27	14	09	11	19	08	03
23	Márcia Regina Buso Rodrigues	1993	04	16	14	09	11	19	05	14
24	Eliana Curado Barbosa	1993	04	16	14	09	11	19	05	14
25	Kátia Chaves Galletta	1993	08	13	14	09	11	19	01	17
26	Cantonilton Pereira da Silva	1993	08	30	14	09	11	19	01	00
27	Maria Roseli de Almeida Pery	1993	11	09	14	09	11	18	01	22
28	Nilomar dos Santos Farias	1993	01	27	14	02	28	19	08	03
29	Francisco Rodrigues de Souza Filho	1997	04	24	14	02	28	15	05	06
30	Wânia de Lima e Silva	1997	04	24	14	02	28	15	05	06
31	Lucídio Bandeira Dourado	1997	04	24	14	02	28	15	05	06
32	Maria Natal de Carvalho Wanderley	1997	04	24	14	02	28	15	05	06
33	Fábio Vasconcellos Lang	1997	04	24	14	02	28	15	05	06
34	Jussara Barreira Silva	1997	04	24	14	02	28	15	05	06
35	Célio Sousa Rocha	1997	10	06	12	01	06	14	11	25
36	Adriano César Pereira da Neves	1997	10	06	12	00	12	14	11	25
37	André Ramos Varanda	1998	07	27	11	09	15	14	02	03
38	Valéria Buso Rodrigues Borges	1997	10	06	10	10	21	14	11	25
39	Flávia Souza Rodrigues	1998	07	27	10	10	21	14	02	03
40	Clenda Lúcia Fernandes Siqueira	1998	07	27	09	07	06	14	02	03
41	Sterlane de Castro Ferreira	1997	10	06	09	03	27	14	11	25
42	Alzemirol Wilson Peres de Freitas	1997	10	06	09	03	27	14	11	25
43	Delveaux Vieira Prudente Júnior	2001	06	04	08	11	07	11	03	26
44	Pedro Geraldo Cunha de Aguiar	1997	10	06	08	10	03	14	11	25
45	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães	1997	10	06	08	10	03	14	11	25
46	Konrad Cesar Rezende Wimmer	2001	06	04	08	10	03	11	03	26
47	Weruska Rezende Fuso	2001	06	04	08	10	03	11	03	26
48	Abel Andrade Leal Júnior	2001	06	04	08	07	28	11	03	26
49	Thiago Ribeiro Franco Vilela	2001	06	04	08	07	28	11	03	26
50	Felício de Lima Soares	2001	06	04	08	06	19	11	03	26
51	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas	2001	06	04	08	06	19	11	03	26
52	Márcia Mirelle Stefanello Valente	2001	06	04	05	11	15	11	03	26
53	Maria Juliana Naves Dias do Carmo	1997	04	24	05	11	19	15	05	06
54	Fábio da Fonseca Lopes	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
55	Benedicto de Oliveira Guedes Neto	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
56	Rodrigo Grisi Nunes	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
57	Sidney Fiori Júnior	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
58	Octaydes Ballan Júnior	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
59	Vinícius de Oliveira e Silva	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
60	Diego Nardo	2004	06	15	05	11	19	08	03	15
61	Poliana Dias Alves Julião	2004	06	15	05	08	16	08	03	15
62	Vilmar Ferreira de Oliveira	2001	06	04	05	07	21	11	03	26
63	Cristian Monteiro Melo	2001	06	04	05	07	21	11	03	26
64	Marcelo Lima Nunes	2004	06	15	05	07	21	08	03	15
65	Pedro Evandro de Vicente Rufato	2004	06	15	04	04	09	08	03	15
66	André Ricardo Fonseca Carvalho	2004	06	15	04	04	09	08	03	15
67	Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira	2004	06	15	04	04	09	08	03	15
68	Guilherme Goseling Araújo	2004	06	15	03	11	10	08	03	15
69	Ricardo Alves Peres	2004	06	15	03	11	10	08	03	15
70	João Neumann Marinho da Nóbrega	2004	08	09	03	11	10	08	01	21
71	Eurico Greco Puppio	2001	06	04	01	09	14	10	06	27
72	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	2004	06	15	01	00	14	08	03	15
73	Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro	2007	08	27	01	09	14	05	01	03
74	Luiz Francisco de Oliveira	2007	08	27	01	09	14	05	01	03
75	Fernando Antonio Sena Soares	2007	08	27	01	09	14	05	01	03
76	Luiz Antônio Francisco Pinto	2007	08	27	01	09	14	05	01	03
77	Leonardo Gouveia Olhê Blanck	2007	08	27	01	04	28	05	01	03
78	Adriano Zizza Romero	2007	11	29	01	00	18	04	10	01
79	Reinaldo Koch Filho	2008	06	09	01	00	18	04	03	21

1.ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2.ª ENTRÂNCIA										
Ordem	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Thais Massilon Bezerra	2004	06	15	05	07	18	08	03	15
2	Mateus Ribeiro dos Reis	2004	06	15	03	06	07	08	03	15
3	Airton Amílcar Machado Momo	2008	06	09	01	10	14	04	03	21
4	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	2008	06	09	01	10	14	04	03	21
5	Roberto Freitas Garcia	2008	06	09	01	09	14	04	03	21
6	Ana Lúcia Gomes Bernardes	2008	06	09	01	06	27	04	03	21
7	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	2008	06	09	01	06	27	04	03	21
8	Aldirla Pereira de Albuquerque	2008	06	09	01	06	27	04	03	21
9	Décio Gueirado Júnior	2008	06	09	01	04	28	04	03	21
10	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	2008	09	22	01	00	18	04	00	08
11	Rafael Pinto Alamy	2008	06	09	01	00	18	04	03	21
12	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	2008	09	22	01	00	18	04	00	08

1.ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1.ª ENTRÂNCIA										
Ordem	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	João Edson de Souza	2007	08	27	03	01	00	05	01	03
2	Munike Teixeira Vaz	2008	06	09	02	03	16	04	03	21
3	Francisco José Pinheiro Brandes Júnior	2009	09	04	00	11	05	03	00	26
4	Breno de Oliveira Simonassi	2009	09	04	00	11	04	03	00	26
5	Thais Cairo Souza Lopes	2009	10	08	00	09	23	02	11	22
5	Elizon de Sousa Medrado	2009	10	29	00	09	23	02	11	01
6	Lissandro Aniello Alves Pedro	2010	02	01	00	06	10	02	07	29
7	Cynthia Assis de Paula	2010	04	05	00	04	20	02	05	25
8	Luciano César Casaroti	2010	04	05	00	04	20	02	05	25
9	Milton Quintana	2010	06	29	00	00	12	02	03	01
10	Cristina Seuser	2010	06	29	00	00	12	02	03	01

1.ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS										
Ordem	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Daniel José de Oliveira Almeida	2010	06	29	00	00	00	02	03	01
2	Caleb de Melo Filho	2010	08	03	00	00	00	02	01	27
3	Renata Castro Rampanelli Cisi	2010	10	08	00	00	00	01	11	22
4	Guilherme Cintra Deleuse	2010	12	06	00	00	00	01	09	24
5	Celsimar Custódio Silva	2010	12	06	00	00	00	01	09	24
6	Rodrigo Alves Barcellos	2011	01	10	00	00	00	01	08	20

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 835/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o artigo 5º, § 2º, da RESOLUÇÃO 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Tamires Chaves Vilarino como prestadora de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, na Promotoria de Justiça de Araguatins, nos dias da semana: terça e quinta-feira, nos horários das 14:00h às 18:00h;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 836/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça FÁBIO DA FONSECALOPES para atuar nos processos eletrônicos, e-Proc, da Comarca de Xambioá -TO, a partir de 02 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 837/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I - MANTER lotação originária da servidora ARLENNE LEDA BARROS MENDONÇA, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, na cidade de Aurora/TO.

II - ESTABELECE lotação provisória à servidora ARLENNE LEDA BARROS MENDONÇA, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, a partir de 1º de outubro de 2012.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 838/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo das férias concedidas ao servidor JOSÉ MARIA TEIXEIRA, Diretor Geral, prevista para o período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2012, 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, assegurando-lhe o direito de usufruir estes dias suspensos em época oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 839/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Contrato	Objeto da Ata
Georges Oliva de Oliveira Matrícula nº 102510	Cândice Cristiane Barros S. Novaes Matrícula nº 103310	114/2012	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos duráveis e semiduráveis, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminações previstas nos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23 e 24 da Ata de Registro de Preços nº 18/12, oriunda do edital do Pregão Presencial nº 024/2012, Processo Administrativo nº 2012.0701.000102.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 840/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com os dispositivos do art. 58, III e art. 67, estes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Nº Contrato	Objeto do Contrato
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	115/2012	O presente contrato tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da sede da P.G.J., em Palmas, conforme discriminação prevista no item 01, linhas 01, 15, 16 e 23, item 03, linha 03, item 05, linha 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, item 06, linhas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 019/2012, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 021/2012, Processo administrativo nº 2012.0701.000126, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de maio de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 841/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o artigo 9º, Inciso I, e § 2º artigo 5º, da RESOLUÇÃO 003/2009/CPJ do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Camila Érica de Almeida como prestadora de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO;

Art. 2º O serviço voluntário será prestado nos dias da semana: segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h;

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de setembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 843/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça KATIA CHAVES GALLIETA, FÁBIO VASCONCELLOS LANG, ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES e CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, conjuntamente com os Promotores KONRAD CESAR RESENDE WIMMER, DIEGO NARDO, VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA e DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR para acompanharem investigação envolvendo os homicídios de adolescentes ocorridos recentemente na cidade de Gurupi-TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 844/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando processo de remoção feito pela Diretoria Geral deste Ministério Público;

RESOLVE:

REMOVER o servidor FERNANDO HEINSTEN LOPES LIMA, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 113112, da Promotoria de Justiça de Goiatins para a Promotoria de Justiça de Xambioá, retroagindo seus efeitos a data de 1º de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 845/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com os dispositivos do art. 58, III e art. 67, estes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	Número do Contrato	Objeto
Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Nº 116/2012	O presente contrato tem por objeto o a aquisição de equipamentos de equipamentos de comunicação – Fax e transformadores, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no item 01, linha 01 e item 02, linha 01 da Ata de Registro de Preços nº 021/2012, oriunda do edital do pregão presencial nº 032/2012, Processo Administrativo nº 2012.0701.000178, parte integrante do presente instrumento

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

ASSUNTO: Reassunção das funções da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, em face do afastamento para mandato de Presidente da ATMP.

INTERESSADO: EDSON AZAMBUJA

DESPACHO Nº 1082/2012 – Considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 111ª Sessão Ordinária, ocorrida na data de dez de fevereiro de 2011, que autorizou à unanimidade o afastamento em referência, nos termos do artigo 155, inciso III, da Lei Complementar nº. 51, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o teor do Ofício nº 018/2012-16ª PJ, datado de 1º de outubro de 2012, DEFIRO, Ad referendum, do Conselho Superior do Ministério Público, o pedido para reassunção das funções antes do final do mandato de Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, término previsto para 10 de dezembro de 2012, solicitado pelo Promotor de Justiça Edson Azambuja, titular da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 1º de outubro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2012.0701.000226

ASSUNTO: Homologação de procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos e materiais de informática, cinegrafia e eletrônicos.

INTERESSADA: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 1087/2012 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 034/2008, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 250/2012, fls. 473/475, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 104/2012, fls. 486/488, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática, cinegrafia e eletrônicos, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme Pregão Eletrônico nº 036/2012, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: CRISTINA QUIRINO – itens 01, 02 e 03; MV VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – itens 04, 05, 06, 08 e 10; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - ME – item 07; MEGA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA -ME – item 09; GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – item 11; PORTARE TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – item 12; BLUE PARTS LICITAÇÕES LTDA - ME – item 13, em conformidade com a Ata, acostada às fls. 363/397, do Pregão Eletrônico em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e propostas de preços e documentação habilitatória acostada às fls. 401/471. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2009 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SRA. MARIA BARBOSA DE ANDRADE.

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, resolve APOSTILAR o Contrato nº 027/2009, compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, fica reajustado o pacto, firmado em 03 de agosto de 2009.

Processo nº 2009/0701/000374

CONTRATADO: MARIA BARBOSA DE ANDRADE.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Augustinópolis-TO

Embasamento legal: Cláusula segunda Contrato nº 027/2009 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parecer jurídico: nº 132/2012

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 899,58
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	R\$ 5,24%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 47,14
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO	
A PARTIR DE 03.08.2012	R\$ 946,72

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROMOTORIA DAS FUNDAÇÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DE PALMAS/TO**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 06/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.024, como sendo um lote de terras para construção urbana de número 08, Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do loteamento de Palmas, com área total de 360,0 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

PROMOTORIA DAS FUNDAÇÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DE PALMAS/TO**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 07/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.026 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 10, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, com área total de 360,0 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 08/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.088 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 33, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 04, do loteamento Palmas, com área total de 360,0 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 09/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.086 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 31, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 04, do Loteamento Palmas, com 360,00 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 10/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.054 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 38, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado na Alameda 06, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, com área total de 352,00 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 11/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.052 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 36, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado na Alameda 06, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, com área total de 360,00 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 12/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.050 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 34, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado na Alameda 06, do loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, com área total de 360,00 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 13/2012.

INVESTIGANTE: Marcos Luciano Bignotti.

FUNDAMENTOS: art. 129, III da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no artigo 1º, inciso V c/c artigo 5º inciso I, ambos do referido estatuto infraconstitucional.

REPRESENTAÇÃO: Inquérito Civil Público nº 001/2011, instaurado perante a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, do Patrimônio Público, com pedido de arquivamento negado de seus anexos (III, IV e V), pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, autos nº 267/2011/CSMP.

FATO(S) EM APURAÇÃO: investigar a ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança jurídica, com incoerência e dissonância entre os atos praticados, e processos de pedidos de escrituração que desde o nascedouro suscitam dúvidas acerca de sua legalidade e real cadeia de direitos, em especial acerca do imóvel inscrito em registro sob a Matrícula 4.048 como sendo um lote de terras para construção urbana de número 32, da Quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, com área total de 360,00 m².

INVESTIGADO(S): Sr. MARCO ANTÔNIO COSTA e outros.

Palmas /TO, 02 de outubro de 2012.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
30º Promotor de Justiça da Capital
Fundações e Acidentes do Trabalho

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 102, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no inc. XIV, do art. 52, da Resolução Nº 001/2007/C.P.J. (Regimento Interno), no inc. II, do art. 1º, do ATO/P.G.J. Nº 059/2008,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância Decisória dos autos nº 2012.0701.000255;

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, § 3º, da Lei nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins e no item III, da Portaria nº 088, de 08 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o sobrestamento cautelar do feito, em razão da licença médica concedida à sindicada pelo período de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

I – PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 088, de 08 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.691, de 13 de agosto de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2012.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA Nº 103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto ao Departamento Administrativo, conforme expressado no MEMO Nº 224/2012/DA/PGJ, subscrito pelo Chefe do Departamento Administrativo, Sr. Enoque Barbosa de Sousa, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Roberta Barbosa de Sousa, referente ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas para usufruto no período de 09/09/2012 à 26/09/2012, assegurando o direito de usufruto dos 18 (dezoito) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 02 de outubro de 2012.

José Maria Teixeira
Diretor Geral
P.G.J

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido junto à 7ª Procuradoria de Justiça, conforme expressado no Memorando nº 001/2012, datado em 02 de outubro de 2012, subscrito pela Exma. Subprocuradora Geral de Justiça, Dr.ª Vera Nilva Álvares Rocha Lira, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Saldanha Dias Valadares Neto, referente ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas para usufruto no período de 10/09/2012 à 27/09/2012, assegurando o direito de usufruto dos 18 (dezoito) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 02 de outubro de 2012.

José Maria Teixeira
Diretor Geral
P.G.J

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 22/10/2012, às 09:00h (nove horas) a abertura do Pregão Eletrônico nº. 045/12, processo nº. 2012/0701/000335, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática para aperfeiçoamento funcional dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no sítio: www.mp.to.gov.br, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2012.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2012
 PROCESSO Nº: 2012/0701/000175
 CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Palmas Comércio de Divisórias Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, porta de madeira, parede de gesso acartonado, sancas de gesso, grades de proteção e demais materiais necessários, destinada ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas-TO, e da Promotoria de Justiça de Dianópolis-TO, conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2012, Processo administrativo Nº 2012.0701.000175, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.276,44 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
 VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 03/10/2012
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: José Leonan Resplandes de Freitas.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 071/2011
 PROCESSO Nº: 2011/0701/000176
 CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de execução da obra, sendo o prazo máximo de 310 (trezentos e dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Área de Engenharia desta Procuradoria Geral de Justiça.
 ASSINATURA: 02/10/2012
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: Ronaldo Imay

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **CONSELHEIRO SEVERIANO JOSÉ C. DE AGUIAR**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 005/2012/RELT3-CODIL

Processo nº 8059/2012. Assunto: Inadimplência e Descumprimento de prazo quanto a apresentação da Prestação de Contas de ordenador de despesas do exercício de 2011, relativas a sétima remessa do SICAP-CONTABIL/2011. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia - TO. Nos termos da Resolução nº 415/2012, fls. 02/04, atendendo ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 28, inciso II, 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente EDITAL, CITADO o SENHOR ADELCO MARTINS DOS SANTOS para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desde, apresentar as razões escritas e/ou documentos que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2012, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor I, digitei e conferi.

Cons. Manoel Pires dos Santos
 Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/2012/RELT1-CODIL

Processo nº 1482/2011 - Assunto: Prestação de Contas de Órgão – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Ordenador Exercício 2010. Nos termos do Despacho nº 493/2012, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Antônio Félix Gonçalves – Desembargador e Presidente à época do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2012, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, Encarregado de Serviço, digitei e conferi.

José Ribeiro da Conceição
 Auditor em Substituição a Conselheiro
 Convocação nº 040/2012

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2012/RELT1-CODIL

Processo nº 1994/2012 - Assunto: Prestação de Contas de Órgão – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Ordenador Exercício 2011. Nos termos do Despacho nº 654/2012, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Antônio Félix Gonçalves – Desembargador e Presidente à época do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2012, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, Encarregado de Serviço, digitei e conferi.

José Ribeiro da Conceição
 Auditor em Substituição a Conselheiro
 Convocação nº 040/2012

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/2012/RELT1-CODIL

Processo nº 1995/2012 - Assunto: Prestação de Contas de Órgão – Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Ordenador Exercício 2011. Nos termos do Despacho nº 648/2012, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Antônio Félix Gonçalves – Desembargador e Presidente à época do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2012, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, Encarregado de Serviço, digitei e conferi.

José Ribeiro da Conceição
 Auditor em Substituição a Conselheiro
 Convocação nº 040/2012

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA Nº 010/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que o recurso interposto pela empresa NASA CONSTRUTORA LTDA contra a sua inabilitação na Concorrência nº 010/2012, para contratação de empresa para construção do Parque Municipal da Pessoa Idosa, foi conhecido, porém teve o PROVIMENTO NEGADO, portando a empresa permanece INABILITADA a prosseguir no certame. A sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas (COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA e ÁGIL METÁLICAS LTDA) será realizada dia 09 de outubro de 2012, às 16 horas, no mesmo local da abertura da licitação. A íntegra do julgamento e maiores informações estão disponíveis aos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 de outubro de 2012.

João Marciano Junior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2011**

Licitação: Tomada de Preços nº008/2011.

Objeto: Construção de uma Escola Pró-Infância/Espaço Educativo Infantil de Gurupi - Modelo Tipo B com área de 1.118,48m² com endereço EL-11 entre as Ruas 46 e 48 no Setor Nova Fronteira em Gurupi-TO.

Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e MARCELO FREITAS VALLE - CNPJ Nº04.810.583/0001-77.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo inicial do Contrato nº100/2012 previsto na Cláusula 11, para 120 dias.

Vigência: a partir de 24/08/2012 a partir da assinatura do TA.

Legislação: Art.65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 3.931 e cláusula 11 do Contrato nº 100/2012.

Gurupi-TO, 23 de agosto de 2012.

Alexandre Tadeu Salomão Abdalla
Prefeito Municipal de Gurupi-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2012,
de 01 de outubro de 2012.**

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, Contratação Direta da Instituição APAE Nova Olinda-TO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no art. 25, da Lei nº 8.666/93:

Considerando a notória necessidade da execução de serviços de reabilitação física de paciente com deficiência auditiva e autista, e terapia fonoaudiológica de psicologia, médico especialista – neurologia ou psiquiatria e pediatria, terapia ocupacional; proporcionando a estimulação neurossensorial e psicomotora objetivando a reeducação das funções cognitivas e sensoriais.

Considerando a extrema necessidade da permanência dos serviços objeto desta inexigibilidade, para a saúde das pessoas portadora de deficiências apontadas.

Considerando a disponibilidade de recurso vinculado da Adesão Pacto pela Saúde – Nova Olinda, entre o Município e o Estado do Tocantins-TO para tal fim.

Considerando a inviabilidade de competição, frente a essência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação para a escolha da proposta mais vantajosa.

Considerando que não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Considerando que o objeto da licitação deve ser exercido de forma diariamente, necessita de empresa com sede no Município de Nova Olinda-TO, para melhor execução dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços, e certo que uma empresa mais próxima melhor e mais eficiente desempenhará o objeto almejado.

Considerando que, a referida empresa é a única no ramo no município a prestar o objeto da licitação, conforme comprovação pelos documentos anexo, Cadastro da Empresa da Junta Comercial do Estado do Tocantins e Certidão Municipal, bem como possui capacidade de prestar com eficiência o objeto da licitação.

Considerando que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº01.979.904/0001-73, possui notório conhecimento especializado no objeto da licitação, resta à contratação direta por inexigibilidade de licitação, como forma de atender o interesse público.

Considerando que, os valores estão dentro dos praticados no mercado, não sendo exorbitantes e estão em consonância com os valores repassados.

Considerando o teor do Parecer Jurídico confeccionado pela Assessoria Jurídica deste Município.

Considerando que, a administração deve se pautar pelos princípios Constitucionais da eficiência, economia e legalidade descritos no art. 37 da CF, evitando atos administrativos ineficientes e prejudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, incisos, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa exclusiva APAE de Nova Olinda-TO, nº 01.979.904/0001-73, para a prestação de serviços objeto licitação a ser executado de 04/10/2012 a 31/12/2012, diariamente, o valor total estimado em R\$ 86.844,66 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), repassados parcialmente conforme fatura mensal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Após as formalidades de praxe confeccione o Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda-TO, ao 01 dia do mês de Outubro de 2012.

Aparecida Vaz Rodrigues
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM
SEÇÃO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS-2012

A Associação Brasileira de Enfermagem – Seção Tocantins, no uso de suas atribuições legais, convoca os associados da entidade em pleno exercício de seus direitos para participarem da assembleia geral de sócios para votação de cargos da diretoria em vacância - gestão 2010 -2013, conforme estatuto da entidade. A Assembleia Geral será realizada no dia 10 de outubro de 2012, às 18 horas, na sede da Aben-TO, localizada na Qd. 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lt 06, Conj. 01 – Edifício Office Center, Sala 307.

Informações: telefone 3215-3164 ou pelo e-mail: aben-to@abennacional.org.br.

Palmas, 04 de outubro de 2012.

Joseane Araújo Franco
Secretária Geral – ABEN-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO PAULO BATISTA, CPF 073.377.546-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP) de Carvoaria, instalada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO PAULO BATISTA, CPF 073.377.546-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) de Carvoaria, instalada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO PAULO BATISTA, CPF 073.377.546-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação (LO) de Carvoaria instalada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O doutor José Carlos Ferreira, Juiz de Direito substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº 2012.0004.6107-0/0, ação: COBRANÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, requerida KÍVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA, Citação: da requerida KÍVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA, brasileira, RG: 958.196 SSP/TO, inscrito no CPF: nº 045.496.971-64, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Doutor José Carlos Ferreiro Machado, Juiz de Direito da Comarca de Colinas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº 2012.0004.6116-9 /0, ação: COBRANÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerido: MIRIAN MONICA FERREIRA DELBIANCO, Citação: da requerida MIRIAN MONICA FERREIRA DELBIANCO, brasileira, portadora do RG Nº 917.819 SSP/TO, inscrita no CPF nº 021.958.081-28, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de 15 (quinze) dia, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Santa Helena Quatorze Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ nº 15.656.206/0001-41 junto com o Senhor Olavo da Silva Tonaco, CPF Nº 126.998.371-72 tornam público que requerem ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade Microparcelamento do Solo Urbano do empreendimento denominado Loteamento Santa Helena XIV, localizado no loteamento Porteira Km 10, a direita mais 1,0 Km, Distrito de Luzimangues no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 e Resolução Coema/TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

CACHOEIRA DA VELHA
Jalapão, Mateiros - TO